



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXX - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 5.266



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.895, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Renova o Reconhecimento do Curso de Graduação em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas Respectivas Literaturas, ministrado pela Universidade de Gurupi - UNIRG, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 371/2018, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2017/27000/015205,

DECRETA:

Art. 1º É renovado, pelo período de cinco anos, o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas Respectivas Literaturas, ministrado pela Universidade de Gurupi - UNIRG, mantido pela Fundação Municipal UNIRG, ambas sediadas em Gurupi.

Art. 2º São convalidados os estudos realizados pelos alunos do curso de que trata este Decreto relativamente aos semestres de 2017, na conformidade das Atas de Resultados Finais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da
Educação, Juventude e Esportes

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
POLÍCIA MILITAR	4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	7
SECRETARIA DAS CIDADES E INFRAESTRUTURA	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	10
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	12
SECRETARIA DA SAÚDE	23
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	23
AGETO	27
TERRATINS	28
DETRAN	28
IGEPREV-TOCANTINS	28
NATURATINS	31
RURALTINS	32
JUCETINS	32
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	35
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	41

DECRETO Nº 5.896, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Reconhece o Curso de Graduação em Administração Pública, Modalidade a Distância - EaD, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS/ Universidade Aberta do Brasil - UAB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 367/2018, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2016/27000/008831,

DECRETA:

Art. 1º É reconhecido, pelo período de cinco anos, o Curso de Graduação em Administração Pública, Modalidade a Distância - EaD, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS/ Universidade Aberta do Brasil - UAB, oferecido nos Polos de Alvorada, Araguatins, Cristalândia, Mateiros, Palmas e Porto Nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da
Educação, Juventude e Esportes

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.897, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Prorroga o prazo de que trata o Decreto 5.298, de 9 de setembro de 2015, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 369/2018, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2018/27000/006507,

DECRETA:

Art. 1º Para fim de diplomação, é prorrogado o prazo de que trata o Decreto 5.298, de 9 de setembro de 2015, até a integralização dos estudos dos acadêmicos do Curso de Licenciatura em Pedagogia, Modalidade a Distância - EaD, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS/Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de setembro de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da
Educação, Juventude e Esportes

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.898, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Prorroga o prazo de que trata o Decreto 5.297, de 9 de setembro de 2015, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 368/2018, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2018/27000/008511,

D E C R E T A:

Art. 1º Para fim de diplomação, é prorrogado o prazo de que trata o Decreto 5.297, de 9 de setembro de 2015, até a integralização dos estudos dos acadêmicos do Curso de Letras - Habilitação em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e suas respectivas Literaturas, Modalidade a Distância, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS/Universidade Aberta do Brasil - UAB, oferecido nos Polos de Alvorada, Ananás, Araguacema, Araguatins, Cristalândia, Dianópolis, Guaraí, Nova Olinda, Palmas, Porto Nacional e Taguatinga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de setembro de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da
Educação, Juventude e Esportes

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.900, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Renova o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Educação Física, ministrado pela Universidade de Gurupi - UNIRG, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 370/2018, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2017/27000/015939,

D E C R E T A:

Art. 1º É renovado, pelo período de cinco anos, o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Educação Física, ministrado pela Universidade de Gurupi - UNIRG, mantido pela Fundação Municipal UNIRG, ambas sediadas em Gurupi.

Art. 2º São convalidados os estudos realizados pelos alunos do curso de que trata este Decreto relativamente aos semestres de 2017, na conformidade das Atas de Resultados Finais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da
Educação, Juventude e Esportes

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

DECRETO Nº 5.901, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o art. 2º do Decreto 5.868, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2018, para os órgãos e entidades do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto 5.868, de 23 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

III - expedição de Ordem Bancária, 28 de dezembro.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Sandro Henrique Armando
Secretário de Estado da Fazenda
e Planejamento

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.904, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dá nova redação ao §2º do art. 1º do Decreto 4.962, de 7 de janeiro de 2014, que regulamenta a Lei 2.766, de 5 de setembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O §2º do art. 1º do Decreto 4.962, de 7 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º O descumprimento, por parte da donatária, dos encargos referidos na Lei 2.766, de 5 de setembro de 2013, até a assinatura do contrato com o agente financiador ou até 31 de dezembro de 2019, acarretará a reversão do bem ao patrimônio do doador, com consequente inabilitação da entidade beneficiária ao recebimento de nova doação de imóvel pertencente ao ente público estadual.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.643 - EX, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

LENITO COELHO ABREU de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Vice-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.644 - CSS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Câmara Municipal de Palmas o Fiscal de Defesa Agropecuária LENITO COELHO ABREU, matrícula 939186-2, integrante do quadro de pessoal da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.647 - EX, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, e com estrita observância ao disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve

E X O N E R A R

RAIMUNDO NONATO DIAS DE SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Policiamento Especializado - CPE - DAI-1, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 24 de setembro de 2018.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.648 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 9, de 20 de dezembro de 2016, resolve

M A N T E R

cedidos ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para a origem:

1. AÉCCIO CARDOSO QUEIROZ, matrícula 75763-4, Analista em Tecnologia da Informação;
2. ALAIR TAVARES E SILVA MOTA, matrícula 797598-3, Contadora;
3. ARNOLDO CARDOSO QUEIROZ, matrícula 1096290-2, Economista;
4. CARLOS EDUARDO COUTINHO SANTOS, matrícula 11149205-2, Analista em Tecnologia da Informação;
5. CLARICE GIGLIO SARDINHA MACHADO, matrícula 401939-3, Gestora Pública;
6. DANIEL ARAÚJO FERNANDES, matrícula 1022075-2, Analista em Tecnologia da Informação;
7. FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA E SILVA, matrícula 1265814-2, Analista Técnico-Jurídica;
8. FILIPE RIBEIRO SEVERO, matrícula 11457430-1, Contador;
9. GLEYDSON COIMBRA PESSOA, matrícula 11224380-1, Técnico em Informática;
10. GUILHERME BATISTA FERREIRA, matrícula 1271440-1, Analista em Tecnologia da Informação;
11. GUILHERME DE LIRA SOBRINHO, matrícula 11224541-1, Assistente Administrativo;
12. IONÁ BEZERRA OLIVEIRA DE ASSUMÇÃO, matrícula 879311-4, Contador;
13. JANIO ELIAS TEIXEIRA JÚNIOR, matrícula 1013939-2, Analista em Tecnologia da Informação;
14. LUDMILA DIAS BRAGA DE SOUSA, matrícula 978568-1, Analista em Tecnologia da Informação;
15. MARCUS BARBOSA PINTO, matrícula 1051253-2, Analista em Tecnologia da Informação;
16. MARIANO ALVES DOS SANTOS FILHO, matrícula 1126903-3, Analista em Tecnologia da Informação;
17. PABLO BATISTA DE PAIVA, matrícula 1270591-1, Assistente Administrativo;
18. RAPHAELA CRISTHYNA SOARES BANDEIRA, matrícula 1273841-1, Analista Técnico-Jurídica;
19. RENAN ALVES LIMA, matrícula 1274813-1, Contador;
20. ROSA MARIA DE SOUSA, matrícula 94708-4, Analista em Tecnologia da Informação;
21. SIDNEY DIAS DE MENEZES, matrícula 978568-1, Motorista;
22. TIAGO FERNANDES DA COSTA, matrícula 1252003-3, Analista em Tecnologia da Informação;
23. WESLEY RODRIGUES LIMA, matrícula 1114824-3, Analista em Tecnologia da Informação.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.649 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 9, de 20 de dezembro de 2016, resolve

M A N T E R

cedidas ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins as servidores adiante indicadas, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para a origem:

1. EVANDRA MARTA DA SILVA DENADAI, matrícula 908359-2, Médica;
2. JANAINA RODRIGUES ARAUJO, matrícula 130506-1, Psicóloga

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.650 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 9, de 20 de dezembro de 2016, resolve

M A N T E R

cedido ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins o Procurador do Estado JOÃO CAVALCANTI GONÇALVES FERREIRA, matrícula 35911-1, integrante do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Estado, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.651 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, e com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedido à Câmara dos Deputados o Operador de Microcomputador CARLOS SANTOS MANZINI JUNIOR, matrícula 851830-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.652 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, e com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedida ao Ministério da Saúde a Farmacêutica-Bioquímica LILIANNE LAZZAROTTI REIS, matrícula 1019414-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.659 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedida ao Município de Fátima a Assistente Administrativa LUANA BARROS MASCARENHAS, matrícula 1075772-6, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 048/2018 - DAL/PMTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, nos termos do art. 33, §2º, Inciso II, do Decreto nº 4.576, de 21 de junho de 2012,

Considerando o Parecer Técnico CGPT nº 172/2018/SUGACI/CGE emitido pela Controladoria-Geral do Estado e Parecer "SCE" nº 327/2018 da Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, para contratação da COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ Nº: 57.494.031/0001, com sede na Avenida Humberto Campos, nº 3220, Ribeirão Preto - Referente ao fornecimento de Munições 9mm para a Polícia Militar do Estado do Tocantins, no valor estimado de 299.500,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Quinhentos Reais) conforme Processo nº 2018/09030/000324 - PMTO.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 21 de dezembro de 2018.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMTO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1620/2018/GASEC, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão Transitado em Julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014150-66.2017.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional horizontal aos seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, posicionando-os nas correspondentes referências, constantes dos Anexos II da Lei nº 2.806/2013, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificadas no Anexo único desta Portaria, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação eletrônica de 08/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1620, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ord.	Número Funcional	Vinc.	Servidor (a)	C.P.F.	Ref. Ant.	Ref. Atual	Data de preenchimento de requisitos
1	1276824	1	DANUBIO ALVES NEGALHO	005.784.401-13	A	B	01/03/2016
2	1270826	1	RAFFAEL ALENCAR MESQUITA RODRIGUES	012.283.863-74	A	B	01/03/2016
3	1274031	1	SAINT HUNTER SILVA MARDEN	565.242.851-15	A	B	01/03/2016
4	1088319	3	SALOMAO MARTINS COSTA NETO	988.347.621-34	A	B	01/03/2016
5	1271245	1	CARLOS EDUARDO RODRIGUES NERES	017.673.671-98	A	B	01/04/2016
6	1003330	2	CESAR VALADARES VERAS SIQUEIRA CRUVINEL	886.868.501-97	A	B	01/04/2016
7	1270842	1	DANIEL LOPES AMARAL	012.450.575-96	A	B	01/04/2016
8	1291971	1	DYEGO SANTANA REIS	955.018.192-87	A	B	01/04/2016
9	1273230	1	FRANCISCO DE PAULA DA SILVA RAMOS	040.429.773-08	A	B	01/04/2016

10	1271555	1	ILA RAQUEL MELLO CARDOSO	021.318.011-14	A	B	01/04/2016
11	1274473	1	JANAINA HOLANDA LOPES	797.969.661-15	A	B	01/04/2016
12	1278380	1	LARA NEIVA DE SIQUEIRA	012.195.761-66	A	B	01/04/2016
13	1274597	1	LAYANA ROSE MELO NASCIMENTO FERREIRA	840.974.182-20	A	B	01/04/2016
14	11139862	1	LEANDRO VIANA DOS SANTOS	017.444.583-08	A	B	01/04/2016
15	1270478	1	LUCIANO ALVES DORIS	006.035.001-61	A	B	01/04/2016
16	1271040	1	LUCIANO SOARES DA COSTA	015.255.701-61	A	B	01/04/2016
17	1286250	1	MANOEL MASCARENHAS NETO	197.102.671-91	A	B	01/04/2016
18	1275968	1	MARIA HELENA APARECIDA DE LIMA	003.289.216-02	A	B	01/04/2016
19	1272110	1	MARLA GUEDES CORDEIRO CARVALHO	027.171.933-83	A	B	01/04/2016
20	1274228	1	RUBIANE SOUSA CASTRO	703.499.402-15	A	B	01/04/2016
21	1272870	1	SERGIO HENRIQUE TAVARES PEREIRA	034.479.301-01	A	B	01/04/2016
22	1282115	1	THALLINE RODRIGUES DA SILVA	027.106.261-44	A	B	01/04/2016
23	11139595	1	VALTECIO FERNANDES CARVALHO	926.295.201-53	A	B	01/04/2016
24	11143550	2	ALEX FERNANDES DOS SANTOS	028.622.081-40	A	B	01/05/2016
25	11143851	2	JANILSON LAJES DE BRITO	114.301.557-60	A	B	01/05/2016
26	1291556	4	MAYARA THAYSE SOUSA DA SILVA	935.470.992-34	A	B	01/05/2016
27	1292730	1	RUANA BATISTA SANTANA	986.600.122-91	A	B	01/05/2016
28	1282883	1	WESLIANE ALVES LACERDA	029.826.511-73	A	B	01/05/2016
29	11154233	1	ALAN VIEIRA GOMES	023.623.471-41	A	B	01/07/2016
30	1163914	4	ALEXANDRO PORTUGAL DOS SANTOS	031.995.321-10	A	B	01/07/2016
31	11153156	1	ANA DOMINGAS SOARES DE SOUSA	030.482.401-10	A	B	01/07/2016
32	825041	5	CASSIA MEDRADO ARAUJO BORGES	713.218.021-53	A	B	01/07/2016
33	11155442	1	DANIEL FERREIRA DA SILVA	731.656.621-34	A	B	01/07/2016
34	11151382	1	DANISLEI ROSA DA SILVA SOUSA	031.608.551-04	A	B	01/07/2016
35	11149299	2	DEMILSON VIRGILIO PEREIRA DA SILVA	039.132.641-40	A	B	01/07/2016
36	11155019	1	EDER ALENCAR RESENDE	054.014.606-43	A	B	01/07/2016
37	937621	6	EDINA DE FATIMA VAZ	828.666.191-53	A	B	01/07/2016
38	11155027	1	EDNA PAZKO SOARES CISERA	040.509.779-40	A	B	01/07/2016
39	11149434	2	ELISANGELA MARIA LOPES	031.637.656-61	A	B	01/07/2016
40	11149442	2	ELSON LIMA DE SOUSA	018.032.583-30	A	B	01/07/2016
41	11153172	1	ENZA RAFAELA PEIXOTO FERREIRA	019.788.803-83	A	B	01/07/2016
42	1060902	2	EQUISLEY RIBEIRO MAXIMO	952.037.701-82	A	B	01/07/2016
43	11154268	1	FABRICIO ADRIANO PAVAN	171.572.718-50	A	B	01/07/2016
44	1018647	2	FERNANDA PEREIRA SOARES	901.401.091-53	A	B	01/07/2016
45	11149671	2	GRACILENE FREITAS DA SILVA MARTINS	020.036.981-40	A	B	01/07/2016
46	11152621	1	LAIZE CHRISTIAN FERREIRA MORAIS LIMA	031.492.841-39	A	B	01/07/2016
47	11152664	1	LUIZ FERNANDO PEREIRA GOMES	023.572.621-41	A	B	01/07/2016
48	687811	6	MARCELO CORDEIRO MARTINS	576.421.331-20	A	B	01/07/2016
49	11150220	2	MARIA HELENA LEAL DA SILVA	396.492.702-30	A	B	01/07/2016
50	11150319	2	MICHELLE MARIE DA ROSA GONCALVES	916.788.030-49	A	B	01/07/2016
51	11153792	1	NAILDE GONCALVES DA SILVA	024.072.524-70	A	B	01/07/2016
52	11150718	2	RYNELANDS SILVESTRE SANTANA SILVA	086.111.364-03	A	B	01/07/2016
53	11150823	2	VALDENICE APARECIDA RODRIGUES	655.765.432-20	A	B	01/07/2016
54	11150858	2	VALQUIRANE DE CASTRO ALVES	588.876.521-04	A	B	01/07/2016
55	11150939	2	WASHINGTON PEREIRA GERMANO SALES	003.705.851-78	A	B	01/07/2016
56	11148152	2	WEMERSON SALES NAZARENO	044.202.231-03	A	B	01/07/2016
57	11150955	2	WESLEYA SILVA DIAS	012.278.421-98	A	B	01/07/2016
58	11155477	1	WILMAR COSTA SILVA	016.710.441-18	A	B	01/07/2016
59	11151161	1	WYLASMAR SILVA LIMA	737.677.511-00	A	B	01/07/2016
60	1262572	2	ADILSON BARBOSA ALVES	009.313.581-59	A	B	01/08/2016
61	11155485	1	CARINA GESSIKA IRINEU DO MONTE	066.281.604-83	A	B	01/08/2016
62	11155701	1	CRISTIANO PEREIRA VIEIRA	026.433.461-22	A	B	01/08/2016
63	11156090	1	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	258.279.952-15	A	B	01/08/2016
64	11156120	1	GEIKLA LEONCIA GODINHO GONCALVES	895.605.311-15	A	B	01/08/2016
65	11153750	1	GEREMIAS PIRES GALVAO	003.399.401-31	A	B	01/08/2016
66	11156155	1	JAIRO BARROS LIMA	019.601.771-84	A	B	01/08/2016
67	1009648	2	JESUS PARREIRA JUVITO	890.628.711-87	A	B	01/08/2016
68	11156198	1	LAIZE FERREIRA REZENDE	014.090.211-22	A	B	01/08/2016
69	11156228	1	LINDOMAR PEREIRA CARDOSO JUNIOR	034.180.891-19	A	B	01/08/2016
70	11154322	1	RICARDO TELES SCHMIDT	043.197.006-86	A	B	01/08/2016
71	11156295	1	ROMULO RAIAN BRAGA ALVES	005.151.682-97	A	B	01/08/2016
72	11156317	1	SILVANA LUNA DE ANDRADE	009.207.474-00	A	B	01/08/2016
73	573738	3	SYDVAN RIBEIRO NEVES	466.808.611-87	A	B	01/08/2016
74	11156015	2	DYLLEAN DE CASSIA OLIVEIRA SILVA	920.484.713-15	A	B	01/09/2016

PORTARIA Nº 1635/2018/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0029256-34.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público ELIZOMAR FLORENTINO FERNANDES, Número Funcional 916370-2, Agente de Polícia, CPF nº 810.285.471-53, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrões, constantes dos Anexos II da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificadas nos itens I e II desta Portaria, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 12/12/2018.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

ORDEM	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	B	08/05/2010
2	C	08/05/2012
3	D	08/05/2014
4	E	08/05/2016
5	F	08/05/2018
6	G	08/05/2018

II - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	CLASSE/PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	2ª	08/05/2011
2	3ª	08/05/2014
3	CE	08/05/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1642/2018/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0029096-09.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público EMILIO COLAÇO FERRÃO, Número Funcional 108495-1, Agente de Polícia, CPF nº 021.075.854-66, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrões, constantes dos Anexos II da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificadas nos itens I e II desta Portaria, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 11/12/2018.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	CLASSE/PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	PADRÃO III	22/06/2016

II - EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

ORDEM	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	L	22/06/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1643/2018/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0030082-60.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público EVANIO PEREIRA SOARES, Número Funcional 1036173-1, Agente de Polícia, CPF nº 921.157.211-87, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrões, constantes dos Anexos II da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificadas nos itens I e II desta Portaria, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 19/12/2018.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

ORDEM	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	H	14/04/2017

II - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	CLASSE/PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	PADRÃO II	14/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1644/2018/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0018392-34.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público MARCO ANTONIO BRITO MESQUITA, Número Funcional 50778-1, Agente de Polícia, CPF nº 004.314.325-38, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrões, constantes dos Anexos II da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificadas nos itens I e II desta Portaria, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação eletrônica de 07/12/2018.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	CLASSE/PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	PADRÃO I	06/04/2016

II - EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

ORDEM	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	H	06/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1645/2018/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0029303-08.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional vertical para a "Classe Especial", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 23/04/2017, ao servidor público LUIS CARLOS RODRIGUES SALES, Número Funcional 575802-2, Agente de Polícia, CPF nº 467.092.583-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 13/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1646/2018/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0029584-61.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público OSWALDO LINO ARANTES, Número Funcional 142326-7, Perito Criminal, CPF nº 049.756.341-04, integrante do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-os nas correspondentes referências/classes, constante do Anexo III da Lei 2.887/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificadas nos itens I e II desta Portaria, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 18/12/2018.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	CLASSE/PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	PADRÃO III	22/06/2016

II - EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

ORDEM	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	L	22/06/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1647/2018/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0029079-70.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público MANOEL ABADE DA COSTA, Número Funcional 735805-2, Agente de Polícia, CPF nº 612.031.061-49, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrões, constantes dos Anexos II da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificadas nos itens I e II desta Portaria, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 13/12/2018.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	CLASSE/PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	CE	23/04/2017

II - EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

ORDEM	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	F	23/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1648/2018/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0029689-38.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público WELLINGTON LAGARES DA CRUZ, Número Funcional 478730-1, Agente de Polícia, CPF nº 380.786.941-72, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrões, constantes dos Anexos II da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificadas nos itens I e II desta Portaria, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 18/12/2018.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

ORDEM	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	H	27/01/2018

II - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	CLASSE/PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	PADRÃO I	27/01/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1649/2018/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0029934-49.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional horizontal para a referência "I", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 01/10/2016, à servidora pública EDIMA PEREIRA XAVIER, Número Funcional 586058-2, Escrivã de Polícia, CPF nº 476.570.651-68, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 18/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1650/2018/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0029024-22.2018.8.27.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público FRANCISCO ALESSANDRO PIMENTEL SOUSA, Número Funcional 932210-1, Escrivão de Polícia, CPF nº 824.368.001-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrões, constantes dos Anexos II da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificadas nos itens I e II desta Portaria, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 13/12/2018.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	CLASSE/PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	PADRÃO I	12/04/2016

II - EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

ORDEM	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	H	12/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001 DPDCA/SECIJU**

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DA DEFESA SOCIAL - SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS.

RESPOSTAS A RECURSOS CONTRA RESULTADO PROVISÓRIO

O Secretário do Estado da Secretaria de Cidadania e Justiça, no uso de suas atribuições, torna público respostas aos recursos contra resultado provisório das disciplinas pleiteadas pelos candidatos da Seleção de Professores conforme EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001 DPDCA/SECIJU Processo Seletivo para contratação de Professores para Realização da Segunda Etapa do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro da Defesa Social - Socioeducativo do Estado do Tocantins, publicado no dia 20/11/2018 no Diário Oficial de Nº 5240.

Resposta ao recurso da candidata Ludmilla Oliveira de Castro, portador do CPF: 038.566.421-45.

Prezado candidato portador do CPF: 038.566.421-45.

Seu pedido de recurso foi INDEFERIDO.

Justificativa:

A nota aplicada pela banca não atingiu o mínimo para a entrevista e prova didática.

Candidato	Currículo	Entrevista	Didática	FINAL	Resultado
038.566.421-45	3	1,66 Eliminado	2,66 Eliminado	7,32	Eliminado

Conforme constado no item 9.2 "Da seleção" do edital:
"9.3.1.1 A entrevista de caráter classificatório e eliminatório, seguirá os critérios apresentados nos quadros abaixo":

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS ENTREVISTAS	PONTUAÇÃO POR ITEM ENTREVISTADO
a) Atuação no sistema socioeducativo e áreas afins	Será atribuído de 0 a 6 pontos.
b) Atividades do Currículo em relação às disciplinas que está se candidatando (Nb)	Será atribuído de 0 a 4 pontos.
c) Disponibilidade do candidato em relação aos horários das disciplinas do curso (Nc)	Será distribuído de 0 a 1,5 pontos.
d) Compreensão sobre a socioeducação (Nd)	Será atribuído de 0 a 4,5 pontos.
Nota máxima da Entrevista	16 pontos
Nota mínima para classificação	08 pontos

E, item 9.4 "Da Prova Didática":

9.4.1 A Prova Didática, de caráter classificatório e eliminatório,

9.4.5.2 O candidato que não entregar as 03 (três) vias do seu plano de aula será eliminado.

9.4.7 Na Prova Didática, a Banca Examinadora avaliará o candidato quanto:

- a) à capacidade de organizar ideias sobre o tema sorteado e de expô-las ao nível do Aluno;
- b) à objetividade e ao espírito crítico;
- c) ao domínio do tema conteúdo;
- d) à coerência entre o tema e a explanação do conteúdo.

9.4.9. Será eliminado da Seleção o candidato que obtiver nota inferior a 4,0 (quatro) pontos na Prova Didática.

Palmas, 28 de dezembro de 2018.

Coordenação, Avaliação e Acompanhamento do Curso de Formação Profissional - Socioeducativo

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001 DPDCA/SECIJU

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DA DEFESA SOCIAL - SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS.

RESULTADO FINAL

O Secretário do Estado da Secretaria de Cidadania e Justiça, no uso de suas atribuições, torna público resultado final das disciplinas pleiteadas pelos candidatos da Seleção de Professores conforme EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001 DPDCA/SECIJU Processo Seletivo para contratação de Professores para Realização da Segunda Etapa do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro da Defesa Social - Socioeducativo do Estado do Tocantins, publicado no dia 20/11/2018 no Diário Oficial de Nº 5240.

RESULTADO FINAL QUANTO AOS CANDIDATOS INSCRITOS POR DISCIPLINAS:

Disciplina: Adolescência, Teorias do Desenvolvimento e Diversidade de Arranjos Familiares.

Candidato	Currículo	Entrevista	Didática	FINAL	Resultado
Ana Carolina De Almeida Wershing	8,5	12,76	7,03	28,29	Aprovado
Mariana Miranda Borges	9	8,99	9,16	27,15	Cadastro Reserva
Adebar Fernandes da Silva	6,25	6	5	17,25	Eliminado
Samara Conceição Mota	1,5	0	9	10,5	Eliminado
Esly Barbosa Caldeira	2	5,16	4,33	11,49	Eliminado
Gildene Rodrigues Cruz Lima	2,25	1,5	2,83	6,58	Eliminado
Bianca Filgueiras da Silva	2	-	-	-	Eliminado
Gerson Divino da Silva	3	-	-	-	Eliminado
Giovanna Felipe Cavalcante e Costa	4	-	-	-	Eliminado
Ismael Pereira Santos	1,5	-	-	-	Eliminado
Marcelo Aguiar de Assunção	2,25	-	-	-	Eliminado
Ricardo Lustosa Da Costa Silva	6,75	-	-	-	Eliminado
Rita Pereira Da Cruz Ribeiro	2,25	-	-	-	Eliminado
Wanderson Ferreira Cordeiro	1	-	-	-	Eliminado

Disciplina: Adolescência, Vulnerabilidade Social, Violência e Criminalização da Juventude/Garantia de Direitos e Políticas Públicas para Adolescência e Juventude Enfocando Questões de Gênero, Orientação Sexual, Etnia, Diversidade Religiosa, Espiritualidade, Bem Como, As Deficiências.

Candidato	Currículo	Entrevista	Didática	FINAL	Resultado
Adelaide Gomes de Araujo Franco	10	14,83	9,23	34,06	Aprovado
Célia Pereira Da Mata	7,75	12,66	8,96	29,37	Cadastro Reserva
Ana Carolina De Almeida Wershing	8,50	12,76	7,03	28,29	Cadastro Reserva
Zeroldes Souza Miranda	4,75	15,10	7,50	27,35	Cadastro Reserva
Bárbara Oliveira Xavier Cordeiro	2	13	10	25,00	Cadastro Reserva
Antonio Carlos Ferreira Da Silva	3	10,66	7,93	21,59	Cadastro Reserva
Adebar Fernandes da Silva	6,25	6	5	17,25	Eliminado
Antonio Lopes Da Silva	3	-	-	-	Eliminado
Cleber Felix Bezerra	1	4,10	7,26	12,36	Eliminado
Elana Lopes Araujo	1,75	1,5	3	6,25	Eliminado
Esly Barbosa Caldeira	2	5,16	4,33	11,49	Eliminado
Elizabeth De Souza Oliveira	2	-	-	-	Eliminado
Elizete Maria Chaves Abbade	2,25	-	-	-	Eliminado
Gildene Rodrigues Cruz Lima	2,25	1,5	2,83	6,58	Eliminado
Ismael Pereira Santos	1,5	-	-	-	Eliminado
Kaliny Kelly Marques De Sousa	1,5	-	-	-	Eliminado
Lumilla Oliveira De Castro	3	1,66	2,66	7,32	Eliminado
Rômulo De Sousa Ribeiro	1	-	-	-	Eliminado
Rose Mary Fraga Pereira	5,5	-	-	-	Eliminado
Marcelo Aguiar de Assunção	2,25	-	-	-	Eliminado
Vanessa Santos	1,5	-	-	-	Eliminado
Virginia Maria Lima Barbosa	4	6,16	7,5	17,66	Eliminado

Disciplina: Legislações Protetivas Histórico da Construção do Direito.

Candidato	Currículo	Entrevista	Didática	FINAL	Resultado
Adelaide Gomes De Araujo	10	14,83	9,23	34,06	Aprovado
Suely Cabral Quixabeira Araujo	9	13	10	32,00	Cadastro Reserva
Zeroldes Souza Miranda	4,75	15,10	7,50	27,35	Cadastro Reserva
Iolene Mesquita Lobato	7	11,49	7,46	25,95	Cadastro Reserva
Bárbara Oliveira Xavier Cordeiro	2	13	10	25,00	Cadastro Reserva
Emes Macêdo Duarte Junior	2,25	12	6,5	20,75	Cadastro Reserva
Keywison Lucas Gomes Da Silva Teixeira	1,5	11,13	7,7	20,33	Cadastro Reserva
Tereza Cristina Ibiapina Da Rocha	3,25	8,16	7,2	18,61	Cadastro Reserva
Ailk De Souza Pinheiro	3,25	6,33	7,1	16,68	Eliminado
Alan Miranda Milhomem	1	-	-	-	Eliminado
Alcivando Ferreira De Sousa	2,25	-	-	-	Eliminado
Bruna Rafaela Royer	1,75	-	-	-	Eliminado
Charles Rosal De Oliveira	1	-	-	-	Eliminado
Claudemir De Oliveira Espindola	3	-	-	-	Eliminado
Elana Lopes Araujo	1,75	1,5	3	6,25	Eliminado
Helio Costa De Sousa	2	7,83	8,66	18,49	Eliminado
Iara Carolina Lima Gonçalves	3,25	-	-	-	Eliminado
Ítalo Pinheiro Rodrigues	2	-	-	-	Eliminado
Kaliny Kelly Marques De Sousa	1,5	-	-	-	Eliminado
Laudrey Alves Do Camo Soares	5	-	-	-	Eliminado
Marisa Pereira Silva Gonçalves	4,75	-	-	-	Eliminado
Raimundo Carlos Pereira Da Silva	6	-	-	-	Eliminado
Virginia Maria Lima Barbosa	4	6,16	7,5	17,66	Eliminado

Disciplina: Socioeducação na Perspectiva dos Direitos Humanos.

Candidato	Currículo	Entrevista	Didática	FINAL	Resultado
Dhenize Maria Franco Dias Arantes	7,75	13	10	30,75	Aprovado
Talyta Borges De Lima Cardoso	5	13,43	9,5	27,93	Cadastro Reserva
Tereza Cristina Ibiapina Da Rocha	3,25	8,16	7,2	18,61	Cadastro Reserva
Alcivando Ferreira De Sousa Faltou	2,25	-	-	-	Eliminado
Bruna Rafaela Royer	1,75	-	-	-	Eliminado
Claudemir De Oliveira Espindola	3	-	-	-	Eliminado
Eder Quixaba De Lima	4	-	-	-	Eliminado
Emilda Ramos Rodrigues	1,75	-	-	-	Eliminado
Iara Carolina Lima Gonçalves	3,25	-	-	-	Eliminado
Ítalo Pinheiro Rodrigues	2	-	-	-	Eliminado
Marisa Pereira Silva Gonçalves	4,75	-	-	-	Eliminado
Roberta Garcia Anffe Nunes	8,50	-	-	-	Eliminado
Viviane Cristina Zacarias Martins Celestino	2	-	-	-	Eliminado
Waldeni Monteiro Fontes	4,25	-	-	-	Eliminado

Disciplina: Sinase: Conceitos, Princípios e Diretrizes.

Candidato	Currículo	Entrevista	Didática	FINAL	Resultado
Iolene Mesquita Lobato	7	11,49	7,46	25,95	Aprovado
Lourivaldo Rodrigues Da Silva	3,25	13	7,33	23,58	Cadastro Reserva
Samara Conceição Mota	1,5	12,83	9	23,33	Cadastro Reserva
Keywison Lucas Gomes Da Silva Teixeira	1,5	11,13	7,7	20,33	Cadastro Reserva

Gerson Divino Da Silva	3	-	-	-	Eliminado
Moisés Pereira Irineu	3	-	-	-	Eliminado
Nery Reis De Oliveira Marques	8,5	-	-	-	Eliminado
Rômulo de Sousa Ribeiro	1	-	-	-	Eliminado
Wilker Rodrigues Araujo	-	-	-	-	Eliminado

Disciplina: Adolescência e Ato Infracional na Perspectiva do Sujeito em Desenvolvimento/Ação Pedagógica e Responsabilização na Metodologia da Socioeducação.

Candidato	Currículo	Entrevista	Didática	FINAL	Resultado
Edgar Macena Soares	5,5	12,83	8,5	26,83	Aprovado
Mayra Dayanne Soares Barbosa	4	11,39	9,06	24,45	Cadastro Reserva
Lourivaldo Rodrigues Da Silva	3,25	13	7,33	23,58	Cadastro Reserva
Ailk De Souza Pinheiro	3,25	6,33	7,1	16,68	Eliminado
Alan Miranda Milhomem	1	-	-	-	Eliminado
Edvaldo Pereira Do Nascimento	2,75	-	-	-	Eliminado
Elizete Maria Chaves Abbade	2,25	-	-	-	Eliminado
Nery Reis De Oliveira Marques	8,5	-	-	-	Eliminado
Savya Maranhão Araujo	3,25	-	-	-	Eliminado
Tereza França Nunes	6,5	10	3,5	20,8	Eliminado
Terezinha Maria De Jesus	3	-	-	-	Eliminado
Vanessa Santos	1,5	-	-	-	Eliminado

Disciplina: A Função Pedagógica da Socioeducação.

Candidato	Currículo	Entrevista	Didática	FINAL	Resultado
Auricélia Maria Da Cruz E Silva Moreira	8,5	12,5	7,16	28,16	Aprovado
Mayra Dayanne Soares Barbosa	4	11,39	9,06	24,45	Cadastro Reserva
Antonio Carlos Ferreira Da Silva	3	10,66	7,93	21,59	Cadastro Reserva
Creuslene Oliveira Carvalho	3	-	-	-	Eliminado
Dhenize Maria Franco Dias Arantes	7,75	0	10	17,75	Eliminado
Edvaldo Pereira Do Nascimento	2,75	-	-	-	Eliminado
Elizabeth De Souza Oliveira	2	-	-	-	Eliminado
Emilda Ramos Rodrigues	1,75	-	-	-	Eliminado
Erolides Soares Correa Nogueira	2	-	-	-	Eliminado
Everton Sousa Ferreira	4	-	-	-	Eliminado
José Mendes Gama Junior	3	4,66	7,66	15,32	Eliminado
Kelly Cristina Santana Almeida	3,5	-	-	-	Eliminado
Luzinete Barreira Gomes Silva	1	-	-	-	Eliminado
Ricardo Tadeu Marcilio Junior	7	-	-	-	Eliminado
Terezinha Maria De Jesus	3	-	-	-	Eliminado
Waldeni Monteiro Fontes	4,25	-	-	-	Eliminado

Disciplina: Projeto Político Pedagógico e Equipe Multiprofissional.

Candidato	Currículo	Entrevista	Didática	FINAL	Resultado
Erolides Soares Correa Nogueira	2	-	-	-	Eliminado
Kelly Cristina Santana Almeida	3,5	-	-	-	Eliminado
Raimunda Fortaleza De Sousa	5	7,66	8,06	20,72	Eliminado
Ricardo Tadeu Marcilio Junior	7	-	-	-	Eliminado
Roberta Garcia Anffe Nunes	8,50	-	-	-	Eliminado

Disciplina: Socioeducação: Plano de Atendimento Nacional e Estadual e Regimento

Candidato	Currículo	Entrevista	Didática	FINAL	Resultado
Auricélia Maria Da Cruz E Silva Moreira	8,5	12,5	7,16	28,16	Aprovado
Wilker Rodrigues Araujo	4,25	-	-	-	Eliminado

Disciplina: Elaboração Compartilhada do Pia, Estudos de Caso e Direito a Participação.

Candidato	Currículo	Entrevista	Didática	FINAL	Resultado
Erica Katrinny Soares Alves	3,25	12,83	8,33	24,41	Aprovado
Savya Maranhão Araujo	3,25	-	-	-	Eliminado
Sheilla Cunha Da Luz	6	-	-	-	Eliminado

Disciplina: Atendimento Socioeducativo e Intersetorialidade/Administração Pública e Responsabilização no Atendimento Socioeducativo.

Candidato	Currículo	Entrevista	Didática	FINAL	Resultado
Denys Dayson Amorim Salgado	1	-	-	-	Eliminado
Raimundo Carlos Pereira Da Silva	6	-	-	-	Eliminado

Disciplina: Relações Humanas: Gestão e Formação de Pessoas no Sistema Socioeducativo/Organização Técnica e Operacional para Efetivação das Medidas Socioeducativas.

Candidato	Currículo	Entrevista	Didática	FINAL	Resultado
Claudemir Nitto Prevital	5	15	8,03	28,03	Aprovado
Edgar Macena Soares	5,5	12,83	8,5	26,83	Cadastro Reserva
Erica Katrinny Soares Alves	3,25	12,83	8,33	24,41	Cadastro Reserva
Conceição De Maria Silva De Andrade	7,25	4,32	7,25	18,40	Eliminado
Tatiane Maria Ferreira	2	-	-	-	Eliminado

Disciplina: Redação Oficial/Relatórios

Candidato	Currículo	Entrevista	Didática	FINAL	Resultado
Andraia Ribeiro Couto Teixeira	5,25	8,16	7,93	21,34	Aprovado
Antonio Lopes Da Silva	3	-	-	-	Eliminado
Everton Sousa Ferreira	4	-	-	-	Eliminado
Laudecy Alves Do Carmo Soares	5	-	-	-	Eliminado
Nayana Fortes De Carvalho	2,75	-	-	-	Eliminado
Rose Mary Fraga Pereira	5,5	-	-	-	Eliminado
Tatiane Maria Ferreira	2	-	-	-	Eliminado

Disciplina: Noções de Radiocomunicação

Candidato	Currículo	Entrevista	Didática	FINAL	Resultado
Diostekhan Rocha Pinto Fiuza	8	16	10	34,00	Aprovado
Hugo Alves Dos Santos	4	11,66	10	25,66	Cadastro Reserva
Marcos Geova Da Silva Bernardes	1	13	8,33	22,33	Cadastro Reserva
Diana Rodrigues Dos Reis	3	-	-	-	Eliminado
Helio Costa De Sousa	2	7,83	8,66	18,49	Eliminado
Leocy Alves Pimentel	1	-	-	-	Eliminado
Marcos Adalberto Paes De Moraes	4	-	-	-	Eliminado
Maurício De Souza	1	-	-	-	Eliminado

Disciplina: Práticas Restaurativas: Conflitos e Convivência: Transgressões e Tensões da Adolescência/Formas de Resolução de Conflito e Práticas Restaurativas/Justiça Restaurativa e Perspectivas Teóricas/Métodos e Dinâmicas de Práticas Restaurativas Aplicadas à Socioeducação.

Candidato	Currículo	Entrevista	Didática	FINAL	Resultado
Amanda Caroline Belanda	1,75	5	8,5	15,25	Eliminado
Angela Maria Perez Gimenez	1	-	-	-	Eliminado
Claudia Martins Gomes	5	-	-	-	Eliminado
Conceição de Maria Silva de Andrade	7,25	4,32	7,32	18,40	Eliminado
Eder Quixaba De Lima	4	-	-	-	Eliminado
Mariana Miranda Borges	9	0	9,16	18,16	Eliminado
Maurício De Souza	1	-	-	-	Eliminado
Raimunda Fortaleza De Sousa	5	7,66	8,06	20,72	Eliminado
Sheilla Cunha Da Luz	6	-	-	-	Eliminado
Tereza França Nunes	6,5	10	3,5	20,8	Eliminado
Wander Arruda Vieira	5,25	-	-	-	Eliminado

Disciplina: Promoção e Proteção à Saúde/Saúde em uma Perspectiva de Gênero.

Candidato	Currículo	Entrevista	Didática	FINAL	Resultado
Suely Cabral Quixabeira Araújo	9	13	10	32,00	Aprovado
Edilene Borges Marinho	5,25	12,50	8,26	26,01	Cadastro Reserva
Jacqueline Lima De Brito Preihs	3,5	9	9,16	21,66	Cadastro Reserva
Alderina Patricio Dos Passos	1	5,93	6,26	13,19	Eliminado
Cléia Silva	1	1,86	4,86	10,72	Eliminado
Carolina Aguiar Alves	2	-	-	-	Eliminado
Cleber Felix Bizzera Silva	1	4,1	7,26	12,36	Eliminado
Elen Cristina Guellen	1	-	-	-	Eliminado
Elizangela Camurça Magalhaes	5,75	-	-	-	Eliminado
Fernanda Soares Dos Reis	1,5	5,93	5,86	13,29	Eliminado
Kelly Benício Da Silva	1,75	4,99	3,83	10,57	Eliminado
Nayana Fortes De Carvalho	2,75	-	-	-	Eliminado
Rita Pereira Da Cruz Ribeiro	2,25	-	-	-	Eliminado
Thamyris Andrade De Oliveira	2	1,5	0,96	4,46	Eliminado

Disciplina: Noções de Atenção em Saúde Mental/Drogadição e Dependência Química.

Candidato	Currículo	Entrevista	Didática	FINAL	Resultado
Vanilson Pereira Da Silva	10,5	16	10	36,5	Aprovado
Carlos Mendes Rosa	12	12,33	10	34,33	Cadastro Reserva
Matheus Eije Glória	6,25	16	9,33	31,58	Cadastro Reserva
Célia Pereira Da Mata	7,75	12,66	8,96	29,37	Cadastro Reserva
Rodrigo Monteiro De Oliveira	5	12,93	10	27,93	Cadastro Reserva
Jacqueline Lima De Brito Preihs	3,5	9	9,16	21,66	Cadastro Reserva
Adriana Alves Damacena	2,25	-	-	-	Eliminado
Ana Paula Machado Silva	5	-	-	-	Eliminado
Carolina Aguiar Alves	2	-	-	-	Eliminado
Fernanda Soares Dos Reis	1,5	5,93	5,86	13,29	Eliminado
José Mendes Gama Junior	3	4,66	7,66	15,32	Eliminado
Kelly Benício Da Silva	1,75	4,99	3,83	10,57	Eliminado
Marilene Sousa Barros Riffe	2,5	1,66	1,66	5,82	Eliminado

Disciplina: Primeiros Socorros.

Candidato	Currículo	Entrevista	Didática	FINAL	Resultado
Sarah Lima Campos	8,25	15,83	9,83	33,91	Aprovado
Welmer Danilo Rodrigues Rocha	5,50	8,99	9	23,4	Cadastro Reserva
Adriana Alves Damacena	2,25	-	-	-	Eliminado
Ana Paula Machado Silva	5	-	-	-	Eliminado
Denys Dayson Amorim Salgado	1	-	-	-	Eliminado
Francisco De Assis	1	-	-	-	Eliminado
Giovanna Felipe Cavalcante E Costa	4	-	-	-	Eliminado
Luzinete Barreira Gomes Silva	1	-	-	-	Eliminado
Moisés Pereira Irineu	3	-	-	-	Eliminado

Disciplina: Rotina de Segurança: O Papel da Segurança no Atendimento Socioeducativo.

Candidato	Currículo	Entrevista	Didática	FINAL	Resultado
Vanilson Pereira Da Silva	10,5	16	10	36,50	Aprovado
Hélio Pereira Marques	7	15,33	8,53	30,86	Cadastro reserva
Claudemir Nilto Prevital	5	15	8,03	28,03	Cadastro reserva
Marcos Geova Da Silva Bernardes	1	13	8,33	22,33	Cadastro reserva
Ermes Macêdo Duarte Junior	2,25	12	6,5	20,75	Cadastro reserva
Leocy Alves Pimentel	1	-	-	-	Eliminado

Disciplina: Violência Institucional/Socioeducação, Segurança e Direitos Humanos.

Candidato	Currículo	Entrevista	Didática	FINAL	Resultado
Rodrigo Carlos Da Rocha	5	12,5	10	27,5	Aprovado
Angela Maria Perez Gimenez	1	-	-	-	Eliminado
Charles Rosal De Oliveira	1	-	-	-	Eliminado
Lumilla Oliveira De Castro	3	1,66	2,66	7,32	Eliminado
Marilene Sousa Barros Riffe	2,25	1,66	1,66	5,82	Eliminado
Rogelio Rodrigues De Souza	1	-	-	-	Eliminado
Viviane Cristina Zacarias Martins Celestino	2	-	-	-	Eliminado

Disciplina: Noções de Gerenciamento de Crises no Sistema Socioeducativo

Candidato	Currículo	Entrevista	Didática	FINAL	Resultado
Diostekhan Rocha Pinto Fiuza	8	16	10	34,00	Aprovado
Hélio Pereira Marques	7	15,33	8,53	30,86	Cadastro reserva
Francisco De Assis	1	-	-	-	Eliminado
Rogelio Rodrigues De Souza	1	-	-	-	Eliminado
Wanderson Ferreira Cordeiro	1	-	-	-	Eliminado

Disciplina: Políticas Públicas de Saúde e Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei.

Candidato	Currículo	Entrevista	Didática	FINAL	Resultado
Sarah Lima Campos	8,25	15,83	9,83	33,91	Aprovado
Rodrigo Monteiro De Oliveira	5	12,93	10	27,93	Cadastro reserva
Talyta Borges De Lima Cardoso	5	13,43	9,50	27,93	Cadastro reserva
Rodrigo Carlos Da Rocha	5	12,50	10	27,50	Cadastro reserva
Edilene Borges Marinho	5,25	12,50	8,26	26,01	Cadastro reserva
Welmer Danilo Rodrigues Rocha	5,50	8,99	9	23,4	Cadastro reserva
Bianca Filgueiras Da Silva	2	-	-	-	Eliminado
Cléia Silva	1	1,86	4,86	10,72	Eliminado
Elen Cristina Guellen	1	-	-	-	Eliminado
Elizangela Camurça Magalhaes	5,75	-	-	-	Eliminado
Thamyris Andrade De Oliveira	2	1,5	0,96	4,46	Eliminado

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

RESOLUÇÃO Nº 004-2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do Biênio 2016/2018.

A Plenária do CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CEPİR, no uso da competência e atribuições que lhe confere o ATO nº 5.241 expedido pelo Governo do Estado do Tocantins, que institui o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPİR, expedido pelo Governo do Estado do Tocantins e publicado no Diário Oficial nº 4.374 em 14 de maio de 2015; alterado pelo Decreto 5.416, de 12 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária realizada no dia 22 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos Conselheiros e consequentemente da mesa Diretora do CEPİR, do Biênio 2016/2018 até o mês de abril de 2019, visando cumprimento de prazo do processo eleitoral e prosseguimentos ao pleito, avaliação de documentação, fórum de eleição das entidades para o biênio 2019/2020:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 26 dias de dezembro de 2018.

Rejane Araújo Fernandes
Presidente do Conselho de Promoção da Igualdade Racial - CEPİR

SECRETARIA DAS CIDADES
E INFRAESTRUTURAEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 018/2017

PROCESSO Nº: 2017/37000/000289.
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades e Infraestrutura - SEINF;
CONVENIENTE: Município de Itapiratins do Tocantins - TO;
OBJETO: Construção de Praça Pública no Povoado Gurita, zona rural do município de Itapiratins do Tocantins - TO;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 360 (trezentos e sessenta) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: O valor global do presente Convênio é de R\$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da CONCEDENTE, e R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) do CONVENIENTE, a título de contrapartida, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" aprovado pelo Secretário da SEINF, que fará parte integrante deste instrumento;
FINALIDADE: Conforme Cláusula quinta do convênio, fica prorrogado "de Ofício" até o dia dez do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (10/12/2019).
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 21/12/2017;
DATA DE VIGÊNCIA DA 1ª PRORROGAÇÃO: 10/12/2019;
ORDENADOR DE DESPESAS: Claudinei Aparecido Quaresmin.

RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL - ICB Nº 001/2018
PROCESSO Nº 2018/38960.001.078 - AGETO.

Objeto: Contratação de Obras de Reabilitação e Manutenção de Rodovias Estaduais com Base no Desempenho - Crema II - Lote 7 (R6) - Integrante do PDRIS.
Data e hora de abertura das propostas: 14 de dezembro de 2018 às 09h00min.

EMPRESA / CONSÓRCIO	Valor da Proposta	Garantia da Proposta	
		Valor	Tipo
CONSÓRCIO DIANÓPOLIS - GOIAS / SOBRADO	R\$ 91.959.066,60	R\$ 3.400.000,00	Carta Fiança
CONSÓRCIO SOUZA REIS CCB	R\$ 98.879.248,25	R\$ 3.400.000,00	Carta Fiança
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA	R\$ 79.904.460,00	R\$ 3.400.000,00	Carta Fiança
CONSTRUTORA JUREMA LTDA	R\$ 111.359.301,56	R\$ 3.400.000,00	Seguro Garantia
ELETRO HIDRO LTDA - EHL	R\$ 113.429.520,15	R\$ 3.400.000,00	Carta Fiança
LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A	R\$ 87.042.700,92	R\$ 3.400.000,00	Carta Fiança

Empresa Vencedora - CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, Preço Proposto: R\$ 79.904.460,00 (setenta e nove milhões, novecentos e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).

Palmas - TO, 28 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente de Licitação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 3542, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2018/27000/006492
Número do Contrato: 132/2018
Fiscal do Contrato: Jose Romana Bezerra; matrícula nº 317898-7
Substituto de Fiscal: Kelson Pereira da Silva; matrícula nº 1230972-5
Contratada: ANTONIO CUSTÓDIO - ME
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, retroativos a 18 de dezembro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3543, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER

as férias legais de MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS RANKE, matrícula nº 1189271-1, CPF nº 490.910.501-87, Professora da Educação Básica, previstas para o período de 15/12/2018 a 13/01/2019, referentes ao período aquisitivo de 25/06/2017 a 24/06/2018, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções na Gerência de Projetos Educacionais, na sede desta Pasta, assegurando-lhe o direito de fruít-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3544, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER

as férias legais de MARLENE BELUZZI DE OLIVEIRA, matrícula nº 149783-1, CPF nº 058.292.098-10, Professora Normalista, previstas para o período de 17/12/2018 a 15/01/2019, referentes ao período aquisitivo de 01/05/2017 a 30/04/2018, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções na Gerência de Desenvolvimento e Fortalecimento da Educação Profissional, na sede desta Pasta, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3545, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR,

LIA REGINA NOLETO DE ARAÚJO, matrícula nº 507134-1, Assistente Administrativo, da função de Secretária-Geral da Escola Estadual Adevaldo de Oliveira Morais, no Município de Filadélfia, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 20 de dezembro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3546, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR,

JAKELINE PEREIRA MARTINS, matrícula nº 619441-1, Assistente Administrativo, da função de Secretária-Geral do Colégio Estadual de Filadélfia, no Município de Filadélfia, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 20 de dezembro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido

GILDÁSIA PEREIRA DA COSTA BORGES, matrícula nº 47410-2, Professora da Educação Básica, da função de Secretária-Geral da Escola Estadual Aldinar Gonçalves de Carvalho, no Município de Araguatins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguatins, a partir de 30 de dezembro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3548, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a SEVERINO ROBERTO DE LIMA, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 606811/2, CPF nº 49183125434, no período de 19 de dezembro de 2018 a 12 de janeiro de 2019, relativas ao período aquisitivo de 03 de julho de 2016 a 02 de julho de 2017, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2739, de 05 de setembro de 2018, publicada na Edição nº 5.194, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3549, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a GLÓRIA MARIA AQUINO BOTELHO, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 543709/2, CPF nº 435.526.921-34, no período de 07 a 11 de janeiro de 2019, relativas ao período aquisitivo de 16 de maio de 2017 a 15 de maio de 2018, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1999, de 22 de julho de 2018, publicada na Edição nº 5.142, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3550, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER

as férias legais de CRISTIANE RIBEIRO DE LIMA BAIÃO, matrícula nº 729702-2, CPF nº 604.748.311-91, Professora da Educação Básica, previstas para o período de 18/12/2018 a 1º/01/2019, referentes ao período aquisitivo de 22/09/2017 a 21/09/2018, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções na Gerência de Benefícios, na sede desta Pasta, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3351, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

JOANA DARC CASABONE BATISTA BRITO, matrícula nº 569991-2, Professora Normalista, para responder interinamente pela direção do Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Augusto dos Anjos, nesta Capital, a partir de 21 de dezembro de 2018, em substituição à titular, que se encontra de licença para tratamento de saúde.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

NOTIFICAÇÃO Nº 09/2018/SEDUC

Processo: 2012/27000/05966

Contrato: 130/2013

Contratada: CONSTRUTORA SERRA ALTA LTDA

Contratante: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

Objeto: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRÃO 1500 ALUNOS, COM ÁREA TOTAL DE 10.581,00 M², ARAGUAÍNA-TO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no §1º, incisos II e IV do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o fato desta secretaria está constantemente em contato com a empresa acima citada, para que a mesma regularize junto a Diretoria de Infraestruturas e Obras os itens descritos abaixo:

Apresentação do Diário de Obra in loco e atualizado;

Apresentação da Renovação da Garantia da obra, Dos Seguros Contra Riscos de Engenharia e Coletivo Contra Acidentes de Trabalho;

Apresentação de Cronograma Físico e Financeiro revisado, visando à manutenção do ritmo da obra, para análise e providências;

Adequações de instalações provisórias (banheiros e refeitório);

Fornecimento de EPI'S, Alimentação e Uniformes conforme versa no contrato e na CLT;

Paralisação da obra injustificada, constatada em período de 15/10 a 19/10/2018.

Devido o acionamento e ausência de comparecimento para ciência e providência, NOTIFIQUE-SE a CONSTRUTORA SERRA ALTA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.949.533/0001-87, a apresentar-se na Diretoria de Infraestrutura e Obras desta Pasta, situada Quadra 103 Sul, Av. LO-01, esquina com a Rua SO-04, Edifício Joscelino Pinto - CEP: 77.015-028, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação dessa notificação no Diário Oficial do Estado, caso haja descumprimento dos prazos acima estipulados, serão providenciadas as rescisões contratuais com base no art. 78, incisos I e IV da Lei Federal 8666/93.

Palmas, 21 de dezembro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2012/27000/005801
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2012
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: COCENO CONSTRUTORA CENTRO-NORTE LTDA
CNPJ: 38.146.510/0001-44
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 092/2013, conforme parecer técnico DIEO nº 280/2018, fl. 7867 e 7868 da Diretoria de Infraestrutura e Obras e justificativa fl. 7937, que tem como objeto a construção de Escola de Tempo Integral Padrão 1.500 alunos, localizada no setor Maracanã Araguaína-TO.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018
VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
José Henrique Dahdah - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015
PROCESSO Nº: 2014/27000/004388
CONTRATANTE: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
CONTRATADO: FHI 360 Global Learning Group
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescer 90 (noventa) dias ao prazo de conclusão originalmente previsto pela ordem de serviço 001/2017 publicada no dia 22 de junho de 2017 sobre o contrato nº 017/2015.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Seleção baseada nas Qualificações do Consultor - SQC
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação nº 27010.12.368.1156.2017, Elemento de Despesa 4.4.90.35 Fonte 4220008185
VIGÊNCIA: 22/03/2019
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Erin E. Williams - Contratado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017
PROCESSO Nº: 2014/27000/004389
CONTRATANTE: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
CONTRATADO: Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade - IETS
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescer 90 (noventa) dias ao prazo de conclusão, originalmente previsto pela ordem de serviço 002/2017 publicada no dia 22 de junho de 2017 sobre o contrato nº 024/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Seleção baseada nas Qualificações do Consultor - SQC
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação nº 27010.12.368.1156.2017, Elemento de Despesa 4.4.90.35 Fonte 4220008185
VIGÊNCIA: 22/03/2019
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Manuel Antônio Corrêa da Costa Thedim - Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2018/27000/006492
Nº CONTRATO: 132/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: ANTONIO CUSTODIO - ME
CNPJ: 10.614.174/0001-06
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de chuveiro com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, juventude e Esportes.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.028,00 (cinco mil e vinte e oito reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010. 12.122. 1100. 2209
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DO RECURSO: 0101
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2018
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro.
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Antonio Custodio - Representante Legal da Contratada

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 1.130, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço,

TERVILENE CORREA DE SOUSA LOPES, CPF nº 612.597.991-15, nº funcional 737360-1, Auxiliar Administrativo, da Gerência de Automação Fiscal para a Gerência de Fiscalização de Substituição Tributária, da Secretaria da Fazenda, no âmbito do município de Palmas, a partir de 1º de dezembro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.131, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

No período de 03 de dezembro de 2018 a 1º de janeiro de 2019, a fruição de férias legais do servidor GUSTAVO ARAUJO GUIMARAES, CPF nº 010.191.171-84, nº funcional 76676-1, Operador de Microcomputador, previstas para o período de 03 de dezembro de 2018 a 1º de janeiro de 2019, período aquisitivo 2017/2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 11 de março a 09 de abril de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.132, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

CLAUDIA SOARES MACHADO MEDEIROS, CPF nº 928.340.511-00, nº funcional 1042386-1, Auxiliar Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Nova Rosalândia, da Delegacia Regional de Fiscalização de Paraiso do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, CPF 470.257.781-68, nº funcional 578426-1, no período de 03 de dezembro de 2018 a 1º de janeiro de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.133, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, no período de 1º a 31 de dezembro de 2018, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Cargo	Descrição
1.	Basílio Lopes de Oliveira Filho	387.164.881-72	486350-2	AFRE	Plantão Fiscal, Emissão de Cupom Fiscal, Vistoria ECF, Saneamento de Processo, Emissão de Parecer e Monitoramento, GIAM e NFe.
2.	Evelúcia Feitosa Lima	785.416.111-91	879220-2	AFRE	Plantão Fiscal, Emissão de Cupom Fiscal, Vistoria ECF, Saneamento de Processo, Emissão de Parecer e Monitoramento, GIAM e NFe.
3.	Fabion Gomes de Sousa	196.962.131-15	265850-1	AFRE	Plantão Fiscal, Monitoramento de Postos de Combustíveis.
4.	Jorge Marinho Ramos	137.461.033-04	213424-1	AFRE	Plantão Fiscal, Emissão de Cupom Fiscal, Vistoria ECF, Saneamento de Processo, Emissão de Parecer e Monitoramento, GIAM e NFe.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.134, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, no período de 1º a 31 de dezembro de 2018, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Item	Nome	CPF	Nº Funcional	Cargo	Descrição
1.	Augusto Rodrigues Valente Neto	084.327.321-68	167943-2	AFRE	Auditoria
2.	Everton Naves Siviero do Vale	605.212.281-15	731721-1	AFRE	Auditoria
3.	José Itaraci Guimarães	383.600.635-91	482848-1	AFRE	Auditoria
4.	Karla Simone Cardoso Bento de Oliveira	520.033.451-91	628960-4	AFRE	Plantão Fiscal
5.	Marcelene Souza Carvalho	374.394.991-15	470068-1	AFRE	Plantão Fiscal
6.	Maria de Fátima Carvalho Cavalcante	576.756.271-72	689972-3	AFRE	Plantão Fiscal
7.	Nélia Rodrigues Valente Ribeiro	280.942.801-82	354251-2	AFRE	Plantão Fiscal
8.	Rander Alves de Oliveira	790.106.101-44	885189-1	AFRE	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.135, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional, no período de 1º a 31 de dezembro de 2018, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Item	Nome	CPF	Nº Funcional	Cargo	Descrição
1.	Adão Vilarinho Ferreira	260.899.981-68	328550-2	AFRE	Plantão Fiscal
2.	Custódia Pereira Neta	168.162.931-34	235559-1	AFRE	Plantão Fiscal
3.	Eraldo Goulart de Medeiros	548.922.529-72	664367-2	AFRE	Monitoramento de empresas
4.	Fabiana Soares Mota	542.763.225-53	656620-1	AFRE	Plantão Fiscal
5.	José Bartolomeo Braga Aires	081.445.911-00	165399-1	AFRE	Plantão Fiscal
6.	Nélio da Silva Rosal	212.206.201-06	276616-3	AFRE	Auditoria de Empresa Grupo VI
7.	Nilo Alves de Melo Júnior	445.549.074-49	554483-1	AFRE	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.136, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Pedro Afonso, no período de 1º a 31 de dezembro de 2018, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Item	Nome	CPF	Nº Funcional	Cargo	Descrição
1.	Donizeth Aparecido Silva	311.044.791-88	392940-1	AFRE	Auditoria
2.	Eliana Pereira	063.115.998-30	155000-1	AFRE	Auditoria
3.	Enoque Monteiro Júnior	397.426.441-87	504091-2	AFRE	Plantão Fiscal, Monitoramento.
4.	Maria Dalva da Silva Santos	556.176.111-00	668087-1	AFRE	Plantão Fiscal, Monitoramento.
5.	Maria da Silva Santos Macedo	284.864.631-49	360561-4	AFRE	Plantão Fiscal, Monitoramento.
6.	Wilton Ferreira Machado	355.281.681-04	446960-1	AFRE	Plantão Fiscal, Monitoramento.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.137, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins, no período de 1º a 31 de dezembro de 2018, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Item	Nome	CPF	Nº Funcional	Cargo	Descrição
1.	Ademir Oliveira Santos	093.138.772-87	174625-1	AFRE	Operação Especial-Plantão na Delegacia
2.	Alessandra Franco Fonseca	375.243.991-20	471036-3	AFRE	Operação Especial-Plantão na Delegacia
3.	Antônio José Pereira da Silva	261.126.632-87	329130-1	AFRE	Auditoria do Grupo VI
4.	Délio Amora Maciel Neto	135.168.413-20	209238-1	AFRE	Operação Especial-Plantão na Delegacia
5.	Fernando Batista de Oliveira	389.271.951-91	495995-3	AFRE	Operação Especial-Plantão na Delegacia
6.	Jari Barbosa Braga	295.064.091-53	372423-1	AFRE	Auditoria do Grupo VI
7.	Paulo Henrique Maranhão Vasconcelos	158.914.611-53	224628-3	AFRE	Operação Especial-Plantão na Delegacia
8.	Raimundo Craveiro da Silva Júnior	156.611.993-68	223314-1	AFRE	Operação Especial-Plantão na Delegacia
9.	Rubens Marcelo Sardinha	949.013.418-04	1058223-2	AFRE	Auditoria do Grupo VI
10.	Vitor Antônio Moraes de Carvalho	771.317.387-00	861148-4	AFRE	Auditoria do Grupo VI

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.138, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 09 de dezembro de 2018, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Item	Nome	CPF	Nº Funcional	Cargo	Descrição
1	Paulo Robério Aguiar de Andrade	162.773.925-49	228877-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.139, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 11 de dezembro de 2018, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Item	Nome	CPF	Nº Funcional	Cargo	Descrição
1	Gilsomar Alves Gomes	600.210.201-91	724789-1	AFRE	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.140, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 07 de dezembro de 2018, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Item	Nome	CPF	Nº Funcional	Cargo	Descrição
1	Dorcidetes de Sousa Ribeiro	401.181.501-20	506221-1	AFRE	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.141, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de dezembro de 2018, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Item	Nome	CPF	Nº Funcional	Cargo	Descrição
1.	Antônio Carlos Evangelista Araújo	529.489.001-15	643870-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
2.	Carlos Solimar Braga da Silva	493.044.965-00	607633-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
3.	Cejane Costa Soares	297.926.811-91	375590-1	AFRE	Plantão Fiscal
4.	Claudia Maria da Ponte	362.099.533-87	455328-1	AFRE	Plantão Fiscal
5.	Décio Wander Braga	209.878.891-68	274966-2	AFRE	Plantão Fiscal
6.	Dircélia Cândido Martins Bernardo	451.187.521-91	560379-1	AFRE	Operação Especial (Monitoramento)
7.	Euwaldo Carvalho dos Anjos	430.538.661-53	536572-2	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
8.	Gildo Ferro Barbosa	505.723.694-68	619556-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
9.	Janete Ribeiro Dias	787.612.121-72	881986-1	AFRE	Operação Especial (Monitoramento)
10.	João Abadio Oliveira e Silva	159.856.876-00	227253-2	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
11.	José Fonseca Costa	377.446.151-15	474402-2	AFRE	Operação Especial (Monitoramento)
12.	Jussara Espíndola Costa Batista	604.875.691-72	730546-3	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
13.	Leandro de Freitas Garcia	413.699.471-00	519045-2	AFRE	Plantão Fiscal
14.	Nedson de Brito Ribeiro	341.974.275-49	430277-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
15.	Norma Luiza Soares Costa	479.976.725-91	590426-1	AFRE	Plantão Fiscal
16.	Raimunda Nonata dos Reis	397.522.593-91	504390-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
17.	Raimundo Nonato Parente Filho	431.066.681-72	537345-2	AFRE	Plantão Fiscal
18.	Raimundo Nonato dos Santos	045.001.995-00	139200-1	AFRE	Plantão Fiscal
19.	Raimunda da Silva Santos de França	422.688.851-00	527583-3	AFRE	Plantão Fiscal
20.	Samuel Andrade dos Santos	530.855.825-68	646511-2	AFRE	Plantão Fiscal
21.	Saturnino Lima Coelho	137.869.463-53	213631-1	AFRE	Plantão Fiscal
22.	Saulo Barreira Silva	414.604.051-53	522536-2	AFRE	Plantão Fiscal
23.	Sebastião Batista da Silva	149.129.881-20	218781-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
24.	Tânia Regina Cintra Marques	354.321.951-00	444239-1	AFRE	Operação Especial (Monitoramento)
25.	Telma Henrique Pettine Dias	262.627.891-20	330970-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI
26.	Zenaide Alves Pereira	255.875.285-53	324465-1	AFRE	Auditoria em Empresas do Grupo VI

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.142, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Miracema do Tocantins, no período de 1º a 31 de dezembro de 2018, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Item	Nome	CPF	Nº Funcional	Cargo	Descrição
1.	Fernando Sérgio Farias de Oliveira	269.113.882-87	339092-1	AFRE	Auditoria
2.	Jansen Naziasene Lima	160.946.201-78	227915-1	AFRE	Plantão Fiscal
3.	Paulo Chan	758.187.871-68	842609-1	AFRE	Plantão Fiscal
4.	Sandra Valéria da Silva Marinho	657.368.934-87	795681-1	AFRE	Plantão Fiscal
5.	Silene Lima de Oliveira	268.240.003-53	338373-1	AFRE	Monitoramento

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.143, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 31 de dezembro de 2018, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Item	Nome	CPF	Nº Funcional	Cargo	Descrição
1.	Adair Teodoro Terra	169.260.481-34	237210-1	AFRE	Plantão Fiscal
2.	Ana Rosa Barbosa de Menezes Santos	310.519.871-72	391636-1	AFRE	Plantão Fiscal
3.	Ariovaldo Moreno Júnior	354.815.601-00	446406-2	AFRE	Plantão Fiscal
4.	Carmozina Gonzaga Campos	125.435.511-15	197170-2	AFRE	Auditoria de Empresas do Grupo VI
5.	Danilo Alves Dourado	586.851.461-00	703026-1	AFRE	Monitoramento de Empresas
6.	Fabricio de Oliveira Alves	626.726.141-72	770180-1	AFRE	Plantão Fiscal
7.	Garden de Araújo Leitão	243.433.661-20	309786-1	AFRE	Auditoria de Empresas do Grupo VI
8.	Ieda Girardello Vargas	435.009.271-49	543175-1	AFRE	Plantão Fiscal
9.	Luiz Lopes de Souza	082.745.331-00	166264-2	AFRE	Auditoria de Empresas do Grupo VI
10.	Maria Josenete D'Alves Henrique	499.216.731-49	615605-2	AFRE	Plantão Fiscal
11.	Maria Zulima Leite Ximenes de Sousa	131.186.093-20	204848-1	AFRE	Plantão Fiscal
12.	Sandra Maria Maranhão Moreira	280.365.811-91	353118-1	AFRE	Plantão Fiscal
13.	Santiago Almeida	767.583.701-00	856517-1	AFRE	Auditoria de Empresas do Grupo VI
14.	Silvânio de Matos	032.302.361-49	127258-2	AFRE	Auditoria de Empresas do Grupo VI

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.144, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Colinas do Tocantins, no período de 1º a 31 de dezembro de 2018, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Item	Nome	CPF	Nº Funcional	Cargo	Descrição
1.	Alexandre Teixeira de Carvalho	857.469.917-91	972207-1	AFRE	Plantão Fiscal
2.	Helton Joe Abreu de Jesus	303.369.452-72	385340-1	AFRE	Auditoria
3.	Ivaldo Pacheco Lessa Castro	696.730.983-87	813518-1	AFRE	Plantão Fiscal
4.	José Cirilo de Araújo Filho	572.385.028-87	681638-1	AFRE	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.145, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Araguatins, no período de 1º a 31 de dezembro de 2018, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Item	Nome	CPF	Nº Funcional	Cargo	Descrição
1.	Adalgiza Ribeiro Bueno Leal	436.232.473-91	546255-2	AFRE	Plantão Fiscal
2.	Antônio Eugênio de Souza	188.197.701-30	252855-1	AFRE	Plantão Fiscal
3.	Cézar Augusto de Moraes	190.940.193-53	257518-2	AFRE	Monitoramento
4.	José Cordeiro de Melo Filho	357.061.983-49	449146-1	AFRE	Auditoria
5.	Maria Zuldilene Queiroz dos Santos	343.822.833-53	432160-2	AFRE	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.146, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais, de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, no período de 1º a 31 de dezembro de 2018, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Item	Nome	CPF	Nº Funcional	Cargo	Descrição
1.	Cleuber James Lustosa Nogueira	287.091.283-87	362545-1	AFRE	Auditoria de Empresas
2.	Carlos José Assunção de Oliveira	473.688.376-68	583963-1	AFRE	Auditoria de Empresas
3.	Darlan de Carvalho Lima	517.879.113-49	628430-2	AFRE	Auditoria de Empresas
4.	Edilmar Marques Araújo Carvalho	287.203.343-20	362673-1	AFRE	Operação Especial Plantão Fiscal
5.	Emerson Oliveira da Silva	466.043.593-87	573040-1	AFRE	Auditoria de Empresas
6.	Euclides Divino de Oliveira	267.966.271-72	337850-1	AFRE	Operação Especial Plantão Fiscal
7.	Franklin Bringel Coelho	296.255.992-15	374249-1	AFRE	Auditoria de Empresas
8.	José Marcone Lopes Nunes	356.439.945-34	449020-1	AFRE	Auditoria de Empresas
9.	José Fernandes da Silva	228.768.474-34	295064-1	AFRE	Auditoria de Empresas
10.	Luciano Ferreira da Silva	323.437.444-91	404473-1	AFRE	Auditoria de Empresas
11.	Maria Cassia de Souza	061.467.831-53	153580-1	AFRE	Auditoria de Empresas
12.	Maria da Conceição Almeida de Sousa	226.498.593-34	292658-1	AFRE	Auditoria de Empresas
13.	Maria José Pires da Costa Miranda	183.628.423-34	247343-1	AFRE	Auditoria de Empresas

14.	Maxley Caetano Rolindo	520.420.731-72	629379-1	AFRE	Auditoria de Empresas
15.	Raimunda Noleto Santos Neta	176.789.512-72	242035-1	AFRE	Operação Especial Plantão Fiscal
16.	Tania Maria de Araújo	519.972.741-91	628946-1	AFRE	Auditoria de Empresas
17.	Valteir Pereira Nunes	094.583.441-15	177882-1	AFRE	Auditoria de Empresas
18.	Weramar Sales Dias Meier	450.329.551-91	558221-1	AFRE	Auditoria de Empresas

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.147, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

Os Agentes do Fisco abaixo relacionados para executarem serviços especiais, de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Alvorada, no período de 1º a 31 de dezembro de 2018, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Item	Nome	CPF	Nº Funcional	Cargo	Descrição
1.	Iara Amarilles Vieira Fonseca	217.272.791-15	283323-3	AFRE	Monitoramento
2.	Luiz Braga de Queiroz	190.393.871-68	257208-1	AFRE	Auditoria
3.	Milton Bernardes	132.376.161-68	207527-1	AFRE	Monitoramento
4.	Wellington Luiz Batista	193.145.901-00	260360-3	AFRE	Monitoramento

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACORDÃO Nº 283/2018

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.947
PROCESSO Nº: 2017/6010/500421
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000648
INTERESSADO: COMPANHIA PRODUTORA DE BIODIESEL DO TOCANTINS.
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.394.843-7
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS E MULTA FORMAL. INFRAÇÕES APURADAS POR DIVERSOS TIPOS DE LEVANTAMENTOS FISCAIS. EXIGÊNCIAS FORMULADAS NUM SÓ AUTO DE INFRAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. NULIDADE. É nula a reclamação tributária que está caracterizada pelo descumprimento dos requisitos previsto no §2º do art. 35, da Lei 1.288/01, com redação da Lei 2.521/2011.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nula as reclamações tributárias constante do auto de infração 2017/000648 e extinto o processo sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pediu o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos oito dias do mês de novembro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

ACORDÃO Nº 284/2018

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.950
PROCESSO Nº: 2017/6010/500425
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000652
INTERESSADO: COMPANHIA PRODUTORA DE BIODIESEL DO TOCANTINS.
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.394.843-7
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS E MULTA FORMAL. INFRAÇÕES APURADAS POR DIVERSOS TIPOS DE LEVANTAMENTOS FISCAIS. EXIGÊNCIAS FORMULADAS NUM SÓ AUTO DE INFRAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. NULIDADE. É nula a reclamação tributária que está caracterizada pelo descumprimento dos requisitos previsto no §2º do art. 35, da Lei 1.288/01, com redação da Lei 2.521/2011.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nula as reclamações tributárias constante do auto de infração 2017/000652 e extinto o processo sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pediu o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos oito dias do mês de novembro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

ACORDÃO Nº 285/2018

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.948
PROCESSO Nº: 2017/6010/500423
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000650
INTERESSADO: COMPANHIA PRODUTORA DE BIODIESEL DO TOCANTINS.
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.394.843-7
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS E MULTA FORMAL. INFRAÇÕES APURADAS POR DIVERSOS TIPOS DE LEVANTAMENTOS FISCAIS. EXIGÊNCIAS FORMULADAS NUM SÓ AUTO DE INFRAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. NULIDADE. É nula a reclamação tributária que está caracterizada pelo descumprimento dos requisitos previsto no §2º do art. 35, da Lei 1.288/01, com redação da Lei 2.521/2011.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nula as reclamações tributárias constante do auto de infração 2017/000650 e extinto o processo sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pediu o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos oito dias do mês de novembro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

ACORDÃO Nº 286/2018

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.949
 PROCESSO Nº: 2017/6010/500424
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000651
 INTERESSADO: COMPANHIA PRODUTORA DE BIODIESEL DO TOCANTINS.
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.394.843-7
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS E MULTA FORMAL. INFRAÇÕES APURADAS POR DIVERSOS TIPOS DE LEVANTAMENTOS FISCAIS. EXIGÊNCIAS FORMULADAS NUM SÓ AUTO DE INFRAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. NULIDADE. É nula a reclamação tributária que está caracterizada pelo descumprimento dos requisitos previsto no §2º do art. 35, da Lei 1.288/01, com redação da Lei 2.521/2011.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nula as reclamações tributárias constante do auto de infração 2017/000651 e extinto o processo sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pediu o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos oito dias do mês de novembro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro Relator

ACORDÃO Nº 287/2018

RECURSO VOLUNTARIO Nº: 3.971
 PROCESSO Nº: 2017/6640/500445
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001273
 RECORRENTE: SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA.
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.405.163-5
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DIFERENCIAL DE ALIQUOTA. AUTO DE INFRAÇÃO SEM IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE AUTUANTE. NULIDADE. É nula a reclamação tributária que se apresenta sem a identificação da autoridade competente para o lançamento do crédito tributário, conforme prevê o inciso I, alínea "h" do art. 35 da Lei 1288/01.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nula as reclamações tributárias constante do auto de infração 2017/001273 e extinto o processo sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo e o advogado João Gabriel Spicker fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e Sujeito Passivo, respectivamente. O Representante Fazendário pediu o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de novembro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro Relator

ACORDÃO Nº 288/2018

RECURSO VOLUNTARIO Nº: 8.623
 PROCESSO Nº: 2017/6640/500291
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000744
 RECORRENTE: SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA.
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.405.163-5
 RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA. PROCEDENTE. É procedente a reclamação tributária que apresenta todos os elementos necessários para comprovação do ilícito descrito na peça inicial.

ICMS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA. IMPRECISÃO DO DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE. É nula a reclamação tributária que apresenta imprecisão e falta de clareza no levantamento, caracterizando cerceamento a defesa do contribuinte.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, reformar a sentença de primeira instância, para condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) referente o campo 4.11 e acatar a preliminar de cerceamento ao direito de defesa por imprecisão do levantamento, caracterizando cerceamento a defesa sem julgamento do mérito do campo 5.11. O advogado João Gabriel Spicker e o Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de novembro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 289/2018

RECURSO VOLUNTARIO Nº: 3.970
 PROCESSO Nº: 2017/6640/500444
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001272
 RECORRENTE: SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA.
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.405.163-5
 RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DIFERENCIAL DE ALIQUOTA. AUTO DE INFRAÇÃO SEM IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE AUTUANTE. NULIDADE. É nula a reclamação tributária que se apresenta sem a identificação da autoridade competente para o lançamento do crédito tributário, conforme prevê o inciso I, alínea "h" do art. 35 da Lei 1288/01.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nula as reclamações tributárias constante do auto de infração 2017/001272 e extinto o processo sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo e o advogado João Gabriel Spicker fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública e Sujeito Passivo, respectivamente. O Representante Fazendário pediu o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de novembro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro Relator

ACORDÃO Nº 290/2018

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.644
 PROCESSO Nº: 2013/6640/500867
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/003393
 INTERESSADO: DISMOBRAS IMP EXP E DISTR. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA.
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.409.793-7
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. AUSÊNCIA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PRESUNÇÃO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ICMS. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária caracterizada pela omissão de registro de aquisição de mercadoria, presumindo que receitas passadas não foram apresentada a tributação, conforme prevê o art. 21, I, d da Lei 1.287/01.

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. OMISSÃO DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIA. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária que demonstra a omissão de registro de aquisição em livros próprios caracterizando o descumprimento da obrigação acessória.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em conformidade com o art. 54-A da Lei 1.288/2001, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedentes as reclamações tributárias constante do auto de infração 2013/003393 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 10.400,45 (dez mil, quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos), R\$ 15.178,06 (quinze mil, cento e setenta e oito reais e seis centavos), R\$ 10.706,32 (dez mil, setecentos e seis reais e trinta e dois centavos), R\$ 2.870,43 (dois mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos), R\$ 6.117,91 (seis mil, cento e dezessete reais e noventa e um centavos), R\$ 17.856,54 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), R\$ 12.595,67 (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), R\$ 3.376,98 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), R\$ 2.381,68 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), R\$ 2.801,97 (dois mil, oitocentos e um reais e noventa e sete centavos), referentes os campos 4.11 a 13.11, respectivamente, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário João Alberto Barbosa Dias fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos dezesseis dias do mês de outubro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro Relator

ACORDÃO Nº 291/2018

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.910
 PROCESSO Nº: 2013/6640/500854
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/003380
 INTERESSADO: DISMOBRAS IMP EXP E DISTR. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA..
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.409.793-7
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. SEM COMPROVAÇÃO DA INIDONIEDADE DOS DOCUMENTOS. IMPROCEDENTE - É improcedente a reclamação tributária, referente a estorno de crédito, quando não comprovado a inidoneidade dos documentos fiscais que lhes deram origem, descaracterizando o ilícito fiscal descrito na peça inicial.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou improcedentes as reclamações tributárias constante do auto de infração 2013/003380 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 513.191,54 (quinhentos e treze mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), R\$ 451.228,47 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) e R\$ 93.657,05 (noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), referentes os campos 4.11 a 6.11, respectivamente. O Representante Fazendário João Alberto Barbosa Dias fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte dias do mês de novembro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro Relator

ACORDÃO Nº 292/2018

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.691
 PROCESSO Nº: 2017/6640/500440
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001235
 RECORRENTE: SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA.
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.405.163-5
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DIFERENCIAL DE ALIQUOTA. LEVANTAMENTO COM ATIVO IMOBILIZADO E INSUMO. PROCEDENTE EM PARTE. É procedente em parte a reclamação tributária excluindo os insumos (matéria prima) nas aquisições do complexo Agro Industrial da cobrança do diferencial de alíquota.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte as reclamações tributárias constante do auto de infração 2017/001235 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 10.190,52 (dez mil, cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos) referente parte do campo 4.11 e R\$ 4.162,87 (quatro mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), referente parte do campo 5.11, mais os acréscimos legais, e absolver o sujeito passivo dos valores de R\$ 1.468,57 (mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), referente parte do campo 4.11 e R\$ 81.380,17 (oitenta e um mil, trezentos e oitenta reais e dezessete centavos), referente parte do campo 5.11. O advogado João Gabriel Spicker e o Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de novembro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro Relator

ACORDÃO Nº 293/2018

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.624
 PROCESSO Nº: 2017/6640/500251
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000687
 RECORRENTE: SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA.
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.405.163-5
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. PRESUNÇÃO DE OCORRÊNCIA DE FATO GERADOR DE IMPOSTO EM FATO PRETERITO. PRESUNÇÃO AFASTADA COM APRESENTAÇÃO DOS REGISTROS CONTÁBEIS. IMPROCEDENTE. É improcedente a reclamação tributária, por presunção de omissão de receita pretérita, quando comprovado pelo sujeito passivo os registros contábeis dos documentos e a disponibilidade financeira.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e por unanimidade, dar-lhe provimento para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente a reclamação tributária constante do auto de infração nº 2017/000687 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 565.215,16 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e dezesseis centavos), referente o campo 4.11. O advogado João Gabriel Spicker e o representante fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de novembro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 294/2018

PROCESSO Nº: 2015/6830/500098
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/000866
 REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.858
 INTERESSADO: MAGALHÃES E PALHARES LTDA - ME
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.426.134-6
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. OMISSÃO DE SAÍDAS. SIMPLES NACIONAL. PROCEDENTE EM PARTE - É procedente em parte a reclamação tributária que exige o ICMS, por presunção da ocorrência do fato gerador do imposto derivado da omissão de registro de notas fiscais de entradas de mercadorias tributadas, excluindo-se a parte referente a erro na totalização do valor no levantamento e notas fiscais de devolução.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou procedente em parte a reclamação tributária constante do auto de infração 2015/000866 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 213,49 (duzentos e treze reais e quarenta e nove centavos), referente parte do campo 4.11 e R\$ 104,52 (cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente parte do campo 5.11, mais os acréscimos legais, e absolver dos valores de R\$ 143,60 (cento e quarenta e três reais e sessenta centavos), referente parte do campo 4.11 e R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), referente parte do campo 5.11. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Francisco Santiago de Araújo, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer e Luiz Carlos da Silva Leal. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de outubro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos vinte dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Osmar Defante
 Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 295/2018

PROCESSO Nº: 2015/6830/500096
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/000861
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.597
 RECORRENTE: MAGALHÃES E PALHARES LTDA - ME
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.426.134-6
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SALDO CREDOR DE CAIXA. SIMPLES NACIONAL. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige ICMS sobre omissão de receita proveniente de saldo credor de caixa, com fato gerador presumido, nos termos do art. 21, inciso I, alínea "a" da Lei 1.287/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente a reclamação tributária constante do auto de infração 2015/000861 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 676,35 (seiscentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), referente o campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Francisco Santiago de Araújo, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer e Luiz Carlos da Silva Leal. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de outubro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos vinte dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Osmar Defante
 Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 296/2018

PROCESSO Nº: 2015/6830/500097
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/000864
 REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.857
 INTERESSADO: MAGALHÃES E PALHARES LTDA - ME
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.426.134-6
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. SIMPLES NACIONAL. PROCEDENTE EM PARTE - É procedente em parte a reclamação tributária que exige multa formal, pelo descumprimento de obrigação acessória, nas omissões de registro de notas fiscais de entradas de mercadorias nos livros fiscais próprios, excluindo-se a parte referente às notas fiscais de devolução.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou procedente em parte a reclamação tributária constante do auto de infração 2015/000864 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 2.022,32 (dois mil, vinte e dois reais e trinta e dois centavos), referente o campo 4.11, R\$ 1.667,95 (mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), referente o campo 5.11, e R\$ 810,26 (oitocentos e dez reais e vinte e seis centavos), referente parte do campo 6.11, mais os acréscimos legais, e absolver do valor de R\$ 77,40 (setenta e sete reais e quarenta centavos), referente parte do campo 6.11. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Francisco Santiago de Araújo, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer e Luiz Carlos da Silva Leal. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de outubro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos vinte dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Osmar Defante
 Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 297/2018

PROCESSO Nº: 2015/6260/500092
 REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.763
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/000550
 INTERESSADO: LEONILDO MARTINS NORONHA FILHO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.443.985-4
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. PRODUTOR RURAL. FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SAÍDA INTERNA. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE - É nula a reclamação tributária com base em utilização de Guia de Trânsito Animal-GTA, como único documento comprobatório de saída interna de bovinos sem a emissão de documento fiscal, acarretando nulidade do auto de infração por cerceamento a defesa, nos preceitos do art. 28, inciso II da Lei nº 1.288/01.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar nula a reclamação tributária constante do auto de infração 2015/000550 e declarar extinto o processo sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública e pediu o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Sani Jair Garay Naimayer, Denise Baiochi Alves, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Heverton Luiz de Siqueira Bueno. Presidiu a sessão de julgamento aos quatro dias do mês de outubro de 2018, o conselheiro Luiz Carlos da Silva Leal.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos vinte dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Sani Jair Garay Naimayer
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 298/2018

PROCESSO Nº: 2016/6040/502784
 REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.768
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/002485
 INTERESSADO: LUMA ENGENHARIA LTDA - ME
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.450.173-8
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. FALTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. NULIDADE - É nula a reclamação tributária quando constatada a falta dos documentos comprobatórios, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei 1.288/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade da reclamação tributária por falta de documentos comprobatórios, conforme art. 35, inciso IV, da Lei 1.288/2001, arguida pelo conselheiro relator e julgar extinto o processo sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública e solicitou o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Heverton Luiz de Siqueira Bueno. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de novembro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos vinte dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Sani Jair Garay Naimayer
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 299/2018

PROCESSO: 2016/6040/502785
 REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.769
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/002486
 INTERESSADO: LUMA ENGENHARIA LTDA - ME
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.450.173-8
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS. AUSÊNCIA PARCIAL DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS FATOS. NULIDADE - É nula a reclamação tributária quando constatado a falta de parte dos documentos comprobatórios dos fatos em que se fundamentar, conforme art. 35, inciso IV, da Lei 1.288/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade da reclamação tributária por falta de documentos comprobatórios conforme art. 35, inciso IV, da Lei 1.288/2001, arguida pelo conselheiro relator e julgar extinto o processo sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública e solicitou o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Heverton Luiz de Siqueira Bueno. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de novembro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO, PALMAS - TOCANTINS, aos vinte dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Sani Jair Garay Naimayer
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 300/2018

PROCESSO Nº: 2015/6040/505143
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/004419
 REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.867
 INTERESSADO: VLI MULTIMODAL S/A.
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.442.884-4
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS INTERESTADUAL. ATIVO IMOBILIZADO. EMPRESA TRANSPORTE FERROVIÁRIO. ISENÇÃO. IMPROCEDENTE - É improcedente a reclamação tributária do ICMS diferencial de alíquota, originário na aquisição interestadual realizada por empresa concessionária do serviço de transporte ferroviário cargas, de vagões classificados e utilizados no transporte de cargas, isento do ICMS Diferencial de Alíquota, conforme art. 2º, inciso CXV, alínea "a", §10º, RICMS, Decreto 2.912/2006, Redação dada Decreto 3.442/2008, autorizativo de Convênios ICMS nº 66/2008, 148/08, 124/11.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou improcedente a reclamação tributária constante do auto de infração de nº 2015/004419 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 2.599.491,98 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), referente ao campo 4.11. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de setembro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 301/2018

PROCESSO Nº: 2013/6040/503930
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/002768
 REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.700
 INTERESSADO: RIQUENA NETO & CIA LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.416.855-9
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. AUSÊNCIA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE - É nula a reclamação tributária pela ausência dos documentos comprobatórios dos fatos, previstos no art. 35, inciso IV, da Lei 1.288/2001, caracterizando cerceamento de defesa, conforme art. 28, inciso II, da mesma Lei.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nula a reclamação tributária constante do auto de infração nº 2013/002768 e extinto o processo sem análise de mérito. O representante fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e solicitou o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Juscelino de Oliveira César, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Luiz Carlos da Silva Leal
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 302/2018

PROCESSO Nº: 2016/6270/500105
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000522
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.550
 RECORRENTE: MERIDIONAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.398.471-9
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RECOLHIMENTO A MENOR. VALOR AGREGADO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE - É nula a reclamação que exige ICMS - Substituição Tributária, quando constatado nos autos que a margem de lucro agregada no levantamento fiscal diverge do exigido na legislação, ocasionando erros e inconsistências, cerceando a defesa do contribuinte em conformidade com os arts. 28, inciso II, e 29, ambos da Lei 1.288/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade da reclamação tributária por erro no demonstrativo do crédito tributário, arguida pelo representante fazendário e julgar extinto o processo sem análise de mérito. O representante fazendário João Alberto Barbosa Dias fez sustentação oral pela Fazenda Pública e solicitou o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de setembro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Luiz Carlos da Silva Leal
 Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 303/2018

PROCESSO Nº: 2012/6040/503108
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2012/003209
 REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.794
 INTERESSADO: NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DE ARTIGOS DE HIGIENE AO VAREJISTA LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.422.937-0
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ERRO NO DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE - É nula a reclamação tributária, por erro no levantamento fiscal, causando cerceamento de defesa, nos termos do art. 35, inciso IV, e art. 28, da Lei 1.288/01.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade da reclamação tributária por erro no levantamento fiscal, arguida pelo conselheiro relator e julgar extinto o processo sem análise de mérito. O representante fazendário João Alberto Barbosa Dias fez sustentação oral pela Fazenda Pública e solicitou o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de setembro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno
 Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 304/2018

PROCESSO Nº: 2016/6640/500451
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/003264
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.583
 RECORRENTE: VIVA JAPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.442.302-8
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUPRIMENTO DE CAIXA. ADIANTAMENTO DE CLIENTE. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária que exige o ICMS, por presunção da ocorrência do fato gerador do imposto, proveniente de adiantamento de cliente não comprovado o efetivo ingresso do numerário, nos termos do art. 21, inciso I, alínea "b", da Lei 1.287/01.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade da reclamação tributária por cerceamento a defesa, por falta de clareza da infração e nulidade da sentença singular, arguidas pela Recorrente, e por maioria, rejeitar as preliminares de cerceamento a defesa, por falta de documentos comprobatórios e erro na infração, arguidas pelo conselheiro relator. Votos divergentes dos conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente a reclamação tributária constante do auto de infração de nº 2016/003264 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 67.182,63 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) referente a campo 4.11, mais os acréscimos legais. O representante fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Kony e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta e um dias do mês de julho de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 305/2018

PROCESSO Nº: 2014/6820/500166
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/001335
 IMPUGNAÇÃO DIRETA Nº: 144
 IMPUGNANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL LTDA.
 IMPUGNADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.380.745-0

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO NOTA FISCAL DE ENTRADAS. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal, por descumprimento da obrigação acessória por não ter registrado em seus livros fiscais próprios de SPED - EFD as notas fiscais eletrônicas, com natureza da operação retorno de mercadorias industrializada por terceiro. Com alteração da penalidade para art. 50, inciso X, alínea "d", Lei 1.287/2001, por ser mais benéfica ao sujeito passivo.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer da impugnação direta ao COCRE e dar-lhe provimento parcial, para julgar procedente em parte as reclamações tributárias constante do auto de infração de nº 2014/001335 com alteração da penalidade para o art. 50, inciso X, alínea "d" da Lei 1.287/2001 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais), referente parte do campo 4.11, mais os acréscimos legais, e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 1.887.246,45 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), referente parte do campo 4.11. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta e um dias do mês de agosto de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 306/2018

PROCESSO Nº: 2014/6820/500170
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/001337
 IMPUGNAÇÃO DIRETA Nº: 145
 IMPUGNANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL LTDA.
 IMPUGNADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.380.745-0

EMENTA

ICMS - APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO SOBRE DEVOLUÇÕES DE MERCADORIAS. COMPROVAÇÃO DAS DEVOLUÇÕES. TARE. IMPROCEDENTE. É improcedente a reclamação tributária que estorna o crédito, na apropriação do ICMS por devoluções de vendas de clientes, com CFOP da operação 1.201 e 2.201, quando o sujeito passivo comprovar que ocorreu a efetiva devolução das mercadorias fazendo jus ao aproveitamento do crédito.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar o pedido de diligência para comprovar as devoluções das mercadorias, arguida pela representação fazendária. No mérito, por unanimidade, conhecer da impugnação direta e dar-lhe provimento, para julgar improcedentes as reclamações tributárias constante do auto de infração de nº 2014/001337 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 882.375,23 (oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), e R\$ 706.984,06 (setecentos e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), referentes os campos 4.11 e 5.11. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta e um dias do mês de agosto de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 307/2018

PROCESSO Nº: 2013/7130/500385
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/002708
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.564
 RECORRENTE: SUPERMERCADO AGRO SILVA LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.388.896-5
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. ENQUADRAMENTO SIMPLES NACIONAL EXERCÍCIOS 2008 E 2012. AUTORIDADE INCOMPETENTE. NO PERÍODO DE DESENQUADRAMENTO DO SIMPLES NACIONAL EXERCÍCIOS 2009 A 2011. PROCEDENTE EM PARTE. É procedente em parte a reclamação tributária que exige ICMS diferencial de alíquota nas aquisições interestaduais de mercadorias por empresas enquadradas no regime tributário simplificado, simples nacional, anulando-se a parte referente ao período não enquadrado no referido regime por ter sido autuado por autoridade incompetente, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei 1.288/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade da reclamação tributária em relação aos campos 5.11 a 7.11, por autoridade incompetente e por unanimidade, rejeitar a preliminar de multa confiscatória, todas arguidas pelo sujeito passivo. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e por unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte as reclamações tributárias constante do auto de infração nº 2013/002708 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 305,51 (trezentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), e R\$ 10.132,35 (dez mil, cento e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), referentes os campos 4.11 e 8.11, mais os acréscimos legais. O representante fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pediu o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos dezesseis dias do mês de agosto de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 308/2018

PROCESSO Nº: 2013/7130/500392
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/002715
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.565
 RECORRENTE: SUPERMERCADO AGRO SILVA LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.388.896-5
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS - SIMPLES NACIONAL. SUPRIMENTO DE CAIXA NÃO COMPROVADO. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE RECEITAS. FALTA DE COMPROVAÇÃO DO ILÍCITO FISCAL. IMPROCEDÊNCIA. É improcedente a reclamação tributária, que exige ICMS por presunção de omissão de receitas tributadas em decorrência de integralização do capital social, quando o atuante não comprovou a prática do referido ilícito fiscal.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade da reclamação tributária por autoridade incompetente e multa confiscatória, todas arguidas pelo sujeito passivo. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento, para reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente as reclamações tributárias constante do auto de infração nº 2013/002715 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 4.292,00 (quatro mil e duzentos e noventa e dois reais), e R\$ 4.447,72 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), referentes os campos 4.11 e 5.11. O representante fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos dezesseis dias do mês de agosto de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno
 Conselheiro Relator

SECRETARIA DA SAÚDE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017**

PROCESSO Nº: 2015 3055 001752

INTERSSADO: Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) com a finalidade de prestação de serviços de Nefrologia - Terapia Renal Substitutiva nos municípios de Palmas e Araguaína.

APRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, baseando-se no *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e nos critérios estabelecidos no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 profere o resultado de julgamento da empresa HABILITADA.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com base no inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA o cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) com a finalidade de prestação de serviços de Nefrologia - Terapia Renal Substitutiva nos municípios de Palmas e Araguaína, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Empresa credenciada:
FUNDAÇÃO PRÓ RIM
CNPJ: 79.361.127/0001-96
* Grupo I - Palmas

Os valores a serem pagos a credenciada serão os correspondentes a quantidade de procedimentos realizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SES

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2018/30550/007117**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no artigo 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para Aquisição de nutrições enterais sistema fechado e módulos nutricionais, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 26 de dezembro de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 386/2018 - Processo 2018/30550/3077.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 23/01/2019 às 10h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 387/2018 - Processo 2018/30550/3218.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Leites UHT e fórmulas infantis, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 05/02/2019 às 10h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Os editais também encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 27 de dezembro de 2018.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 1351, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.640 - DSG, de 19 de Novembro de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve,

Art. 1º DESIGNAR - NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO, Perita Oficial - matrícula nº 547296-2 para exercer, como titular, a função de Fiscal do Contrato 078/2018, referente à aquisição de Material de Informática com recursos do Convênio 853683/2017/SENASP/MJ processo 2018/3100/00116, visando atender as necessidades desta Secretária.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora RAQUEL FREITAS ARAUJO - Perita Oficial - Matrícula nº 774707-1 para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Nomear para compor a Comissão de recebimento e atestadores os seguintes servidores: Presidente: LEILA DINIZ ALVES - Perita Oficial - matrícula nº 794238-2, Membros: PAULO FRANCISCO RIBEIRO FILHO - Perito Oficial - matrícula nº 682369-1 e TIAGO SOUZA BERARDI - Agente de Cadastro e Informação - matrícula nº 1173855-2.

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

I - Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Termo de Convênio e seus consectários;

II - Fazer destinar os bens para localização prevista no Projeto do Convênio aprovado pela Concedente, sem prejuízo de desvio de finalidade, conforme Portaria Interministerial 507/2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Segurança Pública - Interino

PORTARIA SSP Nº 1366, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, designado pelo Ato de nº 1.640 - DSG, de 19 de novembro de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

CONCEDER, a fruição de 30 (trinta) dias das férias com início em 09/01/2019, e retorno o dia 08/02/2019, a ALDO NERY CONCEIÇÃO, CAP QOPM, Piloto de Helicóptero, Gerente de Instruções e Operações, Matrícula nº 624916, cedido a esta Secretaria conforme publicação estampada no Diário Oficial nº 5.248, datado de 30 de novembro de 2018, Portaria CCI nº 1.446 - CSS, e devidamente lotado no Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER. Referentes ao exercício 2010 anteriormente suspensas conforme Boletim Geral (PMTO) nº 145 de 02/08/2011 (QCG).

Palmas - TO, 21 de dezembro de 2018.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Segurança Pública - Interino

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DGPC Nº 932, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.653 - NM, de 22 de novembro de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 543/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve

DESIGNAR, por necessidade do serviço, ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO, Delegado de Polícia de 1ª Classe, matrícula 49375-4, Adjunto da Quarta Delegacia de Polícia Civil de Luzimangues/Porto Nacional, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular as atividades administrativas das Delegacias de Polícia Civil em Silvanópolis e Ipueiras, no período de 20/12/2018 a 18/01/2019, referente às férias do Delegado Titular Fabrício Piassi Costa.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2018.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 933, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.653 - NM, de 22 de novembro de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 548/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve

DESIGNAR, por necessidade do serviço, SARAH LILIAN DE SOUZA REZENDE, Delegada de Polícia de 1ª Classe, matrícula 11606134-1, Titular da Delegacia de Polícia Civil de Wanderlândia, respondendo pelas Delegacias de Polícia Civil de Piraquê e Darcinópolis, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular as atividades administrativas da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Araguaína, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente às férias da Delegada Titular Ana Maria Barros Varjal.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2018.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 934, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.653 - NM, de 22 de novembro de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, por intermédio da Proposta de Portaria nº 315/2018-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve

DESIGNAR, por necessidade do serviço, ELÍRIO PUTTON JÚNIOR, Delegado de Polícia de Classe Especial, matrícula 35285-1, para que, sem prejuízo de suas atribuições na Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Praticados Contra Concessionárias Prestadoras de Serviços Públicos, responda pelo expediente da Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso - DEPI, no período de 02/01/2019 a 16/01/2019, correspondente às férias da Titular Heloísa Helena Freire Godinho.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2018.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 935, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.653 - NM, de 22 de novembro de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, por intermédio da Proposta de Portaria nº 314/2018-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve

DESIGNAR, por necessidade do serviço, AFONSO JOSÉ AZEVEDO DE LYRA FILHO, Delegado de Polícia de 3ª Classe, matrícula 1125168-1, para que, sem prejuízo de suas atribuições na Segunda Delegacia de Polícia de Palmas, responda pelo expediente da 4ª Delegacia de Polícia de Palmas, no período de 24/12/2018 a 22/01/2019, correspondente às férias do Titular Rodrigo Santili do Valle.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2018.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 936, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.653 - NM, de 22 de novembro de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 550/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve

DESIGNAR, por necessidade do serviço, VALÉRIA LUSTOSA DOURADO, Delegada de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 1153617-2, Titular da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular as responsabilidades administrativas da Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente, ambas sediadas em Gurupi - TO, no período de 12/12/2018 a 26/12/2018, referente às férias da Delegada Titular Zilvane Messias de Oliveira Araújo.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2018.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 937, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.653 - NM, de 22 de novembro de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 551/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve

DESIGNAR, por necessidade do serviço, JOÃO PINTO DE MATOS, Delegado de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 584141-2, para, sem prejuízo de suas atribuições na Central de Atendimento da Terceira Delegacia Regional de Polícia Civil em Gurupi e na Delegacia de Polícia Civil em Aliança do Tocantins, cumular as responsabilidades administrativas da Segunda Delegacia de Polícia Civil em Gurupi, no período de 12/12/2018 a 10/01/2019, referente às férias da Delegada Titular Eliane Machado Pereira.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2018.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 938, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.653 - NM, de 22 de novembro de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 549/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve

DESIGNAR, por necessidade do serviço, RAFAEL FORTES FALCÃO, Delegado de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 1055453-1, Titular da Delegacia Especializada em Investigações Criminais - Núcleo Sul/DEIC Sul - Gurupi, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular as responsabilidades administrativas da Terceira Delegacia de Polícia Civil em Gurupi e da Delegacia de Polícia Civil em Cariri do Tocantins, no período de 20/12/2018 a 18/01/2019, referente às férias do Delegado Titular Jacson Ribas.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2018.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 939, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018,

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.653 - NM, de 22 de novembro de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 549/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve

DESIGNAR, por necessidade do serviço, JOSÉ CARLOS GARCIA, Delegado de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 11589795-1, Titular da Delegacia de Polícia Civil em Pium - TO, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular as responsabilidades administrativas das Delegacias de Polícia Civil em Cristalândia, Nova Rosalândia e Pugmil, no período de 14/01/2019 a 28/01/2019, referente às férias do Delegado Titular Andreson Alves de Sousa.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2018.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 940, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.653 - NM, de 22 de novembro de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 553/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve

DESIGNAR, por necessidade do serviço, LUCÉLIA MARIA MARQUES BENTO, Delegada de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 847292-2, Titular da Primeira Delegacia de Polícia Civil em Gurupi, cumulando as responsabilidades administrativas da Delegacia de Polícia Civil em Crixás, para sem prejuízo de suas atribuições, cumular também as responsabilidades administrativas da Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP em Gurupi, no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, correspondente às férias do Titular Hélio Domingos de Assis Alves.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2018.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 941, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.653 - NM, de 22 de novembro de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 463/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve

DESIGNAR, por necessidade do serviço, PAULO HENRIQUE GOMES MENDES, Delegado de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 11589817-1, Titular da Terceira Delegacia de Polícia Civil em Paraíso do Tocantins, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular as responsabilidades administrativas da Delegacia de Polícia Civil em Araguacema e Caseara, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, correspondente às férias do Titular Antônio Onofre Oliveira da Silva Filho.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2018.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 942, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.653 - NM, de 22 de novembro de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 461/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve

DESIGNAR, por necessidade do serviço, GIORDANO BRUNO CURADO CAMARGO, Delegado de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 11612541-1, para exercer a Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Taguatinga, bem como, quando devidamente designado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão na Central de Atendimento da Polícia Civil da Oitava Delegacia Regional de Polícia Civil em Dianópolis, com efeito retroativo a 19/10/2018.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2018.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 943, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.653 - NM, de 22 de novembro de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público, e,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, por intermédio da Proposta de Portaria nº 319/2018-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias de ALUÍZIO ROBERT GALVÃO FARIA, Agente de Polícia, Padrão I, matrícula nº 399520-1, no período compreendido entre os dias 03/12/2018 a 1º/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, resguardando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2018.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 945, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.653 - NM, de 22 de novembro de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público, e,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 462/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve

SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 05/10/2018, 30 (trinta) dias das férias de JOÃO PAULO DA ROCHA, Agente de Polícia, Padrão I, matrícula nº 1029983-1, no período compreendido entre os dias 05/10/2018 a 03/11/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, resguardando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2018.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 946, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.653 - NM, de 22 de novembro de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público, e,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, por intermédio da Proposta de Portaria nº 317/2018-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve

SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 04/12/2018, 30 (trinta) dias das férias de RUBEM CARLOS NUNES PARENTE, Escrivão de Polícia, Padrão I, matrícula nº 743954-2, no período compreendido entre os dias 04/12/2018 a 02/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, resguardando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2018.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 947, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.653 - NM, de 22 de novembro de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público, e,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, por intermédio da Proposta de Portaria nº 318/2018-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve

SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 10/12/2018, 30 (trinta) dias das férias de CLEOMAR CORADO DE FRANÇA, Agente de Polícia, Padrão I, matrícula nº 68692-2, no período compreendido entre os dias 10/12/2018 a 08/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, resguardando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2018.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 948, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.653 - NM, de 22 de novembro de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público, e,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 554/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve

SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 18/12/2018, 30 (trinta) dias das férias de LAERTH FRAGA SOARES, Agente de Polícia de 3ª Classe, matrícula nº 123216-1, no período compreendido entre os dias 18/12/2018 a 16/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, resguardando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2018.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 949, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.653 - NM, de 22 de novembro de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público, e,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 555/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve

SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 20/12/2018, 30 (trinta) dias das férias de ROBERTO VILNEI POSSELT JUNIOR, Escrivão de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 633978-1, no período compreendido entre os dias 20/12/2018 a 18/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, resguardando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2018.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 950, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.653 - NM, de 22 de novembro de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público, e,

Considerando que as férias da servidora abaixo qualificada foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 457/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve

CONCEDER, retroativo a 15/12/2018, a fruição de 30 (trinta) dias de férias a NAPOLEÃO FERNANDES VIANA FILHO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 1077023-1, no período compreendido entre os dias 15/12/2018 a 13/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, suspensas por intermédio da Portaria DGPC nº 694, de 26 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.216, de 11 de outubro de 2018.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2018.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 135/2018-CGPC/TO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e consoante o disposto nos artigos 94 e 106, parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com base nas informações contidas no Memorando nº 505/2018 - DRPA e documentos anexos, com o objetivo de apurar possível prática de transgressão disciplinar, tipificada no art. 92, Inciso IV alínea "b" da Lei nº 1.654/2006, sic: "praticar ofensa física, em serviço, contra policial civil ou qualquer pessoa, salvo em legítima defesa, própria ou de terceiro;..." referente aos fatos narrados no referido documento, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Determinar o prazo estabelecido no artigo 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância;

III - Convocar o Dr. Douglas Sie Carreiro Lima, Delegado de Polícia de 3ª Classe - Corregedor Adjunto, designado pela Portaria 1.353/2017, de 26 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.981, de 30 de outubro de 2017, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

Palmas, 21 de dezembro de 2018.

FABIO AUGUSTO SIMON
Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 136/2018-CGPC/TO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e consoante o disposto nos artigos 94 e 106, parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com base nas informações contidas no Boletim de Atendimento nº 038/2018, registrado em 17/12/2018 na Corregedoria-Geral de Polícia Civil e documentos anexos, com o objetivo de apurar possível prática de transgressão disciplinar, tipificada no art. 92, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 1.654/2006, sic: "a inobservância dos deveres funcionais, quando do fato não resulte transgressão à qual seja aplicada sanção mais grave;...", referente aos fatos narrados no referido documento, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Determinar o prazo estabelecido no artigo 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância;

III - Convocar o Dr. Douglas Sie Carreiro Lima, Delegado de Polícia de 3ª Classe - Corregedor Adjunto, designado pela Portaria 1.353/2017, de 26 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.981, de 30 de outubro de 2017, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

Palmas, 21 de dezembro de 2018.

FABIO AUGUSTO SIMON
Corregedor-Geral da Polícia Civil

AGETO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 2018/38960/001.210.

Aditivo nº 2

Contrato nº 025/2014.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO

Contratada: CONSÓRCIO NIPPON KOEI COBRAPE.

Objeto: Alteração do prazo do contrato em epígrafe, sem reflexo financeiro, referente à supervisão ambiental nas obras de reabilitação e melhoramento da malha rodoviária estadual pavimentada, referentes aos Lotes 1 à 6 (Fase I e II), no âmbito do subcomponente CREMA do PDRIS, financiados pelo Acordo de Empréstimo nº 8185-0 BR, do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Prazo: 05 (cinco) meses a partir do seu término, passando de 54 (cinquenta e quatro) meses para um total de 59 (cinquenta e nove) meses, encerrando sua vigência em 17/03/2019.

Data da assinatura: 13 de dezembro de 2018.

Signatários: Virgílio da Silva Azevedo - Representante da Contratante.

Eiti Kurokawa - Representante da Contratada.

TERRATINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - Terratins, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os membros do Conselho Fiscal dessa Companhia para uma reunião a realizar-se no dia 27 de dezembro de 2018, às 9h, em 1ª chamada de *quórum* Estatutário, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Análise e conhecimento das planilhas orçamentárias de 2017 e 2018 e relatórios administrativos; 2) Outros assuntos de interesse do Conselho Fiscal.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2018.

Mauro Lázaro Cardoso
Presidente do Conselho Fiscal

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000396/2018

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OLJ3449/TO	85445819191	DMTPN	PN00008704	13/12/2018	16:08	7633-2
OLK7635/TO	01970528192	DMTPN	PN00008705	13/12/2018	17:28	7366-2
QK18229/TO	85051365191	DMTPN	PN00008708	15/12/2018	10:17	5738-0
MXA8140/TO	02775364136	DMTPN	PN00008709	15/12/2018	11:00	7048-1
OMP0699/GO	62851381172	DMTPN	PN00009319	17/12/2018	18:11	5738-0
NHE2827/TO	77107527134	DMTPN	PN00009320	17/12/2018	18:12	5738-0
QKC9614/TO	75125803120	DMTPN	PN00009321	17/12/2018	18:13	5738-0
OYC1432/TO	00527567183	DMTPN	PN00009322	17/12/2018	18:17	5550-0
OYB0506/TO	03923781164	DMTPN	PN00008713	17/12/2018	12:15	5738-0
QKF0108/TO	01033258164	DMTPN	PN00008712	17/12/2018	09:15	5738-0
MWO5443/TO	32343671168	DMTPN	PN00008711	17/12/2018	09:12	5738-0
NWB9317/TO	62543270159	DMTPN	PN00008720	18/12/2018	10:19	5738-0
MXD9937/TO	60251634302	DMTPN	PN00008721	18/12/2018	11:10	5738-0
QKC9835/TO	88131556972	DMTPN	PN00008723	18/12/2018	11:15	5738-0
ONQ2522/GO	03228127125	DMTPN	PN00008726	18/12/2018	16:00	5738-0
OLN8025/TO	58887261172	DMTPN	PN00008727	18/12/2018	16:05	5738-0
PQU3455/GO	04268511105	DMTPN	PN00008729	18/12/2018	16:07	5738-0
MXF9792/TO	62659006172	DMTPN	PN00008730	18/12/2018	16:09	5738-0
PQJ7014/TO	21891087000104	DMTPN	PN00009363	19/12/2018	14:17	7366-2
MVR1665/TO	83151630197	DMTPN	PN00009362	19/12/2018	08:12	5738-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000353/2018

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispoendo até 25/01/2019 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
01T6177/MA	02831534313	DETRAN	TO00222784	14/11/2018	16:47	5185-1

IGEPREV-TOCANTINS

PORTARIA Nº 1564, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão das férias interrompidas da servidora Vanilda Coelho Furtado.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares a servidora VANILA COELHO FURTADO, CPF nº 831.636.621-63, número funcional 941272-6 relativas ao período aquisitivo de 06.02.2017 a 05.02.2018, previstas para o período de 30.06.2018 a 24.07.2018, interrompidas por meio da Portaria nº 893/2018, de 09 de julho de 2018, para usufruto no período de 02.01.2019 a 26.01.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Suspensão do pagamento dos beneficiários não cadastrados.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, I, "a", IV, e art. 20, I, da Lei Estadual nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, II, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 812, de 05 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas relacionados no Anexo Único a esta Portaria, com data de aniversário entre os dias 1º a 30 de novembro/2018, que não compareceram para efetuar o cadastramento, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 812/2017, de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º O pagamento suspenso será restabelecido após a efetivação do cadastramento, respeitando o cronograma de fechamento da folha de pagamento de benefícios deste Instituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

RELAÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS NÃO RECADASTRADOS

Matricula	Nome	Data de Nascimento
2753	ABENILIA MARQUES DA CONCEICAO	14/11/1949
3576005001	ADAIR SANTOS PEREIRA DA COSTA	01/11/1958
2757	ALCINA SEPULVIDA DA SILVA	06/11/1936
31805394422	ALCINA SEPULVIDA DA SILVA	06/11/1936
3499	ALDA RIBEIRO DE SOUZA	18/11/1946
9833	ALEXANDRE BATISTA CERQUEIRA	06/11/1942
318	AMELIA GOMES COELHO	01/11/1944
6032	ANA CAMPOS DE SOUZA	26/11/1946
3319	ANA MACIEL DE CARVALHO	06/11/1944
1619	ANA MARIA VIEIRA BORGES	13/11/1945
44901	ANA SILVIA ARRAIS FERREIRA	14/11/1960
174	ANALIA CELENCINA FAGUNDES GOMES	03/11/1944
10542	ANALIA CELENCINA FAGUNDES GOMES	03/11/1944
237	ANALIA DA SILVA AGUIAR	18/11/1944
31805393106	ANDRÉ DELFINO FERREIRA	10/11/1940
12292	ANIZIO ELOI DE MOURA	14/11/1948
3576039203	ANNA LUIZA SPEGIORIN LEANDRO MELO	26/11/2002
3576039202	ANNA RAQUEL SPEGIORIN LEANDRO MELO	26/11/2002
6303	ANTONIO CAMPOS FILHO	14/11/1937
61801	ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS	03/11/1955
3576083701	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	23/11/1943
3576077201	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	01/11/1977
3576023601	ARYOSETH SEIXAS CARVALHO CANDIDO	13/11/1970
7460	BENEDITO LEMOS BARROS	04/11/1940
3256	BENTA FERNANDES BONFIM	10/11/1949
5924	BENTO FERNANDES DA SILVA	05/11/1935
3576003104	CABRAL SANTOS GONCALVES	21/11/1962
21805393645	CLAUDETE DIAS DE OLIVEIRA SILVA	22/11/1967
53101	CLEMENTINO INACIO BARBOSA	14/11/1932
13516	CLEOMAR DIAS NOVAIS	01/11/1960
6420	CLEONICE DA MOTA REIS PEREIRA	06/11/1956
3614	CREUSA FELICIO DA SILVA SANTOS	21/11/1949
9214	DALVA DOS SANTOS SILVA	30/11/1954
11802	DALVANIRA XAVIER DE SOUSA MARTINS	10/11/1960
3576039201	DAVI SPEGIORIN LEANDRO MELO	26/11/2002
1405	DENISE PRUDENTE DE SANTANA	19/11/1952
859	DEUSDINA GOMES DE SOUZA	02/11/1957
62601	DEUSIMAR CAVALCANTE MILHOMENS	10/11/1955
12686	DINAIR DE SOUSA CASTRO	13/11/1963
3648	DIRCELIA MARIA NETO CURADO	18/11/1949
6643	DORACY RODRIGUES DE AGUIAR	01/11/1958
2944	DORALICE DE BRITTO SOUSA	03/11/1946
9410	DORALICE NUNES DE BARROS BARBOSA	27/11/1958
1390	DOROTEA DE SOUSA ALVES	30/11/1936
7308	DULCILENE CARLOS TEIXEIRA	14/11/1967
3576067101	EDI DE PAULA E SOUSA	06/11/1944
7560	EDIDT MITTELSTAD MARTINS DE SOUSA	19/11/1951
11705	EDIMAR CRUZ DA SILVA OLIVEIRA	15/11/1963
6238	EDSON AIRES DA SILVA	14/11/1960
1348	EDUVIRGENS MARTINS RIBEIRO	17/11/1931
8352	EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	25/11/1963
8156	EDYLUZO JOSE ALVES	20/11/1973
28003	EIDES PEREIRA ALMEIDA BATISTA	27/11/1974
12185	ELIANA BARBOSA DE SOUSA	05/11/1958
6432	ELINDA ALVES DE SOUZA	01/11/1955
10907	ELISABETH DE OLIVEIRA GUEDES DOS SANTOS	13/11/1954
12768	ELIZABETE BARBOSA ARANTES	09/11/1956
41601	ELZA DE SOUZA MARQUES PEREIRA GOMES	17/11/1927
1317	ELZA TEIXEIRA MASCARENHAS BRAGA	28/11/1951
21805393636	FÁBIO ALVES DE SOUZA	24/11/1977
69701	FELIPE GOMES DE ABREU	09/11/1949
9289	FELISSBERTA BARBOSA EVANGELISTA	20/11/1958
13901	FELIX PEREIRA DE SOUZA	20/11/1939
1231	FLORINDA ALVES DOS SANTOS	23/11/1939

12109	FRANCINEIDE TARGINO DA SILVA	01/11/1963
6240	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	27/11/1956
11516	GENESIO DA MOTA BARROS	16/11/1959
21805394102	GEZILDA SOUSA DA SILVA	05/11/1966
11182	GIVALDO JOAQUIM DOS SANTOS	03/11/1955
1207	GRIGORIO BORGES DE OLIVEIRA	17/11/1941
12420	HELOIZA DE SOUSA FERRO	19/11/1954
13152	HILDA RAIMUNDA ALVES VIANA VILARINHO	17/11/1970
9103	ILZA CARREIRO VARAO SOARES	09/11/1953
4383	INES ALVES VALADARES	16/11/1936
1161	IOLANDA LEONE MANTOVANI	20/11/1941
77402	IRACI ALVES FELIPE SOUSA	30/11/1955
715	IRACI APARECIDA RAMOS CLIMACO	28/11/1941
12758	IRIA GONCALVES CAMPOS	11/11/1952
798	IRISALDA ALVES GOMES	08/11/1946
40101	ISABEL ALVES MATOS SANTOS	09/11/1937
3576048303	ISADORA MARQUES DESVARAS ARAUJO	12/11/2009
12609	IVANI MARIA HELFENSTENS PENQUES DA SILVA	28/11/1957
2815	JACI SILVERIO DE OLIVEIRA	12/11/1944
8235	JAMILDO MOTA GONCALVES	18/11/1957
51701	JANDEVAN BATISTA COELHO DE BRITO	24/11/1942
12641	JERONIMO CANDIDO DA SILVA	05/11/1952
9462	JHERRYSLAINY SOARES DE OLIVEIRA	15/11/1971
13594	JIDALVA ALVES ALMEIDA	13/11/1959
11732	JOAO BARRETO E MELO	05/11/1963
7814	JOAO BATISTA DUARTE	14/11/1960
7671	JOAO DA CRUZ ALVES	22/11/1946
508	JOAO MARGARIDO MENDES DA SILVA	15/11/1934
11316	JOAQUIM RODRIGUES ALVES NETO NUNES	02/11/1954
7404	JOAQUINA PEREIRA MASCARENHAS	20/11/1955
3576064901	JOSE ALVES DE OLIVEIRA ALENCAR	16/11/1954
3576000401	JOSE ALVES DOS SANTOS	18/11/1943
8511	JOSE CARLOS ALVES DE MELO	24/11/1957
948	JOSE FLORENCIO DO EGITO	27/11/1935
7392	JUAREZ GOMES DA SILVA	02/11/1952
13672	JUCILENE MARTINS DOS SANTOS LUZ	27/11/1974
4475	JUDITH RIBEIRO SANTOS	05/11/1950
3576033501	KEYLLIANE ALVES ALENCAR NEIA	28/11/1974
11074	LAUDELICE GOMES DE LIMA	19/11/1945
11168	LENIR TEREZINHA SILVA PIVOTTO	27/11/1949
7832	LEONAM RODRIGUES ALVES	01/11/1955
3576022703	LILIANE AHKBHAKWYJ KRAHO	18/11/1999
10742	LINDAMAR FAQUINE DA SILVA	05/11/1965
6686	LOURDES MARIOTTO	27/11/1939
3576011103	LUARA NATASHA POPOVYT ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO	02/11/1999
7516	LUCIA LOURENCO DE ANDRADE MAGALHAES	26/11/1961
3244	LUCIENE DE ALMEIDA MUNIZ RALISE	27/11/1960
12747	LUCIENIO MONTEIRO COSTA	07/11/1969
11865	LUCIO DE LIMA CAVALCANTI	21/11/1979
6029	LUIZA PEREIRA DA SILVA	17/11/1952
2842	LUIZA TEODORA DA SILVA SOUSA	15/11/1939
482	LUZIA GADELHA DUARTE	11/11/1938
3102	MANOEL FERREIRA DE MENESES	03/11/1961
101805394071	MARCOS AURÉLIO DIAS SOARES	03/11/1976
6558	MARIA AMELIA MARTINS DE SENA	11/11/1949
162	MARIA ANTONIA MOREIRA DE SOUZA	15/11/1943
6706	MARIA APARECIDA BATISTA	21/11/1948
21805393988	MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA BORGES	27/11/1967
9573	MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA	27/11/1950
1994	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	14/11/1948
3938	MARIA ARLENE BRITO SOARES	18/11/1945
21805393837	MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE SOUSA	18/11/1963
9559	MARIA BENEDITA DE SOUSA LEMES	06/11/1955
3381	MARIA CLEIDE CINTRA	14/11/1947
2031	MARIA CORACI FONSECA DA SILVA	15/11/1940
55701	MARIA DA CONCEICAO LOPES DA SILVA	25/11/1944

11342	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA	29/11/1957
6971	MARIA DA GUIA DIAS VIRGINIO GOMES	07/11/1955
10628	MARIA DAS DORES DA SILVA GUEDES	14/11/1951
12911	MARIA DAS GRACAS PICOLI DE PAULA	02/11/1954
6819	MARIA DAS GRACAS SARAIVA	15/11/1955
13701	MARIA DAS MERCES VIANA SANTOS	05/11/1960
3407	MARIA DAS VIRGEN DOS SANTOS	11/11/1951
12	MARIA DE AMORIM PEREIRA	15/11/1935
501	MARIA DE JESUS DIAS RIBEIRO	30/11/1966
2132	MARIA DE LOURDES FERREIRA DELFINO	30/11/1947
10785	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA	12/11/1954
10771	MARIA DO AMPARO LUSTOSA LIMA DIAS	18/11/1952
49601	MARIA EDIVANIA LINS DOS SANTOS	27/11/1968
60205	MARIA EDUARDA BRITO DE CARVALHO	01/11/1998
10498	MARIA GENIRA MARTINS DE SOUZA	08/11/1960
21805393866	MARIA GORETH PEREIRA TELES	15/11/1967
10857	MARIA JOSE GONCALVES DOS SANTOS	02/11/1969
9262	MARIA JOSE SOUSA DA SILVA ROCHA	26/11/1954
8053	MARIA JUSCELINA DE OLIVEIRA ASSIS	13/11/1957
8001	MARIA LUCIA JUSTI DE FREITAS	28/11/1932
2285	MARIA LUCIA RAMOS BORGES	09/11/1936
2297	MARIA LUIZA PINHEIRO	26/11/1955
21805393972	MARIA LUZENI RODRIGUES	03/11/1962
13178	MARIA LUZETE RIBEIRO DOS REIS	22/11/1963
4102	MARIA MADALENA PEREIRA DE CARVALHO	24/11/1947
9085	MARIA MADALENA ROSA	20/11/1958
2313	MARIA MARLI MACHADO DE SOUZA	26/11/1950
4105	MARIA MARLY PEREIRA DA SILVA	25/11/1945
6490	MARIA MARTINS DA CUNHA	19/11/1952
4115	MARIA ORQUIDEIA BEZERRA AIRES	15/11/1935
7203	MARIA RIBEIRO DA SILVA	03/11/1946
6367	MARIA SALETTE RODRIGUES AVILA	07/11/1938
4125	MARIA VIEIRA DIAS	04/11/1932
2390	MARINA CAVALCANTE RIBEIRO	20/11/1936
10229	MARINALVA MARTINS JORGE	02/11/1955
9372	MARINHA SILVA OLIVEIRA	08/11/1965
8030	MARLENE ROSA DA SILVA	11/11/1958
10051	MARLENE SILVA DE SOUZA	20/11/1962
6802	MARTIN ARAUJO DOS SANTOS	08/11/1958
15602	MATEUS LIMA COSTA	11/11/1995
11305	MEIRILENE SALES NOLETO	11/11/1960
3576012902	MIRELLE SILVA BRITO	25/11/2003
6855	NELCIVAN COSTA FEITOSA	10/11/1973
50101	NELI ALVES DA COSTA VIEIRA	22/11/1953
3576037001	NEUSA SILVA E SOUZA	26/11/1971
8893	NORMA LILIA ARAUJO POVOA	19/11/1958
3133	ODON PEREIRA DE OLIVEIRA	03/11/1937
31805393127	OFÉLIA VIEIRA NOLETO	23/11/1945
8655	ORIOVALDO SEBASTIAO DE FREITAS	01/11/1967
12816	PAULO HENRIQUE ARAUJO VIANA	06/11/1971
6547	PAULO JOSE PEREIRA ALBUQUERQUE	14/11/1949
3576049804	PEDRO HENRIQUE ALVES DE MACEDO	02/11/2001
21805393879	PERCILIA FERREIRA ALVES	05/11/1949
354	RAIMUNDA GOMES DAS NEVES	23/11/1942
11250	RAIMUNDA NONATA SANTOS DA SILVA	10/11/1960
12156	REGINA LUCIA NUNES DE SA SILVA	07/11/1959
21805392903	REGINA MAURA RIBEIRO GOMES	05/11/1969
10778	RENAUD HENRIQUES CAMARGO	27/11/1954
10729	RENILDE DOS SANTOS RANGEL	05/11/1965
3701	RITA DA CRUZ SILVINO	28/11/1934
31805393002	ROBERTO FELICIO ADRIANO JUNIOR	10/11/2000
9260	RONALDO DA SILVA SIMAS	29/11/1979
6912	ROSELY CARDOSO SAO MIGUEL	01/11/1953
2301	ROSIRENE MARINHO APINAGE	01/11/1945
13379	RUTH BRAGA DE SOUSA	11/11/1948
41804	SAMUEL SILVA DE AZEVEDO	11/11/2004

8645	SANDALO BUENO DO NASCIMENTO	19/11/1958
21805392876	SANDRA MARIA GOMES MASCARENHAS	12/11/1966
11524	SANTINA DIAS DE OLIVEIRA	01/11/1952
21805392895	SATIKO KAJI CAVALCANTE	30/11/1961
6430	SEBASTIAO PEREIRA DE SOUSA	11/11/1952
12677	SERAFINA MAGALHAES DE SANTANA GOMES	14/11/1944
10590	SHIRLENE APARECIDA TEIXEIRA PORTO	14/11/1961
10260	SILENE LIMA DA SILVA	30/11/1964
21701	STEFANNY DOS SANTOS QUEIROZ DE OLIVEIRA	18/11/1998
11718	TELMA ZEFERINA DE JESUS SILVA	03/11/1955
6345	TERESINHA DE JESUS BATISTA ALENCAR	27/11/1955
10344	TEREZINHA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ANDRADE	28/11/1951
4263	TEREZINHA DE JESUS BARBOSA	28/11/1944
5758	TEREZINHA MAIA MERGULHAO	23/11/1934
6020	URANA FERNANDES DE SOUSA	26/11/1952
3238	VALDENISA BARROS COSTA	16/11/1949
8777	VALDETE PATROCINIO	11/11/1944
8545	VALERIA CHAGAS MITT	06/11/1954
9101	VALQUIRIA OTONI DE SOUZA OLIVEIRA	10/11/1961
13267	VALSIETE PEREIRA CARVALHO	28/11/1966
81705	VANESSA SAYURE BEZERRA SILVA	02/11/1999
2691	VANIA RODRIGUES COSTA DE MELO	12/11/1953
21805393619	WALTER ABREU CURADO	02/11/1947
12951	WALTER ALVES DE SOUSA	25/11/1961
4721	WELTON MARINHO PITA	20/11/1942
8033	WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA	22/11/1955
26	WILSON COELHO DOS SANTOS	09/11/1938
3576079701	WILSON COELHO DOS SANTOS	09/11/1938

PORTARIA FISCAL Nº 1.586, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre designação de fiscais do Contrato 27/2018.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada com sua respectiva suplente, para fiscalizar a execução do Contrato nº 27/2018, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGPREV/TO e a empresa a DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI-ME.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº	OBJETO DO CONTRATO
Priscila Del Nero de Freitas Titular - Matrícula nº 11481471-1 CPF nº 004.549.161-59	Termo de Contrato 27/2018	Fornecimento de Água mineral sem gás, em embalagem 500 ml pacote com 12 unidades para atender o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins IGPREV-TO
Adriana Cavalcante N. Monteiro Suplente - Matrícula nº 1265245-2 CPF: 000.979.071-38		

Art. 2º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018

Nº Contrato: 27/2018
 Processo nº: 2018/24830/003156
 Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO
 Contratada: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME (CNPJ nº 02.610.348/0001-26)
 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás em embalagem de 500 ml.
 Valor Estimado: R\$ 1.105,00 (mil cento e cinco reais)
 Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações
 Dotação Orçamentária: 09.122.1100.4186.0000
 Elemento de despesa: 33.90.30
 Fonte Recurso: 0241444444
 Vigência: 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
 Assinatura: 14/12/2018
 Signatários: - Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO
 - Carlos Augusto Monteiro - Distribuidora Floriano Eireli - ME

NATURATINS**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 140-2018
PROCESSO Nº 3322-2018-V**

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Marcelo Falcão Soares, nomeado por meio do Ato nº 1286 - NM, de 26 de Julho de 2018, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.163 na mesma data.

Considerando que foram realizadas as inscrições no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR dos seguintes cadastros: CAR/TO nº 222828 (Eco Brasil Florestas S.A - CNPJ: 08.787.150/0001-07) e CAR/TO nº 315754 (Mariana Giacomini Bueno - CPF: 045.646.619-30);

Considerando a existência de conflito/sobreposição de áreas dos referidos cadastros, sendo que a Eco Brasil Florestas S.A apresentou documentação comprovando a propriedade de sua área (CAR/TO nº 222828) e solicitou o cancelamento do CAR/TO nº 315754 (Mariana Giacomini Bueno - CPF: 045.646.619-30) que se encontra sobreposto;

Considerando que o SIGCAR é ato declaratório passível de alteração ou cancelamento.

NOTIFICA a senhora Mariana Giacomini Bueno - CPF: 045.646.619-30, que torna SUSPENSO o respectivo CAR/TO nº 315754, devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentar documentação atualizada do imóvel, original ou cópia autenticada, comprovando a titularidade da área, de acordo com a Resolução COEMA nº 07/2005 e Lei nº 12651/2012, sob pena de decorrido esse prazo, restar aberto para RETIFICAÇÃO ou CANCELADO definitivamente o cadastro em questão.

Palmas, 26 de Dezembro de 2018.

Marcelo Falcão Soares
Presidente do NATURATINS

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 141-2018
PROCESSO Nº 3313-2018-V**

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Marcelo Falcão Soares, nomeado por meio do Ato nº 1286 - NM, de 26 de Julho de 2018, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.163 na mesma data.

Considerando que foram realizadas as inscrições no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR dos seguintes cadastros: CAR/TO nº 226480 (Eco Brasil Florestas S.A - CNPJ: 08.787.150/0001-07) e CAR/TO nº 187872 (Silian Noleto dos Santos e França - CPF: 779.395.571-49);

Considerando a existência de conflito/sobreposição de áreas dos referidos cadastros, sendo que a Eco Brasil Florestas S.A apresentou documentação comprovando a propriedade de sua área (CAR/TO nº 226480) e solicitou o cancelamento do CAR/TO nº 187872 (Silian Noleto dos Santos e França - CPF: 779.395.571-49) que se encontra sobreposto;

Considerando que o SIGCAR é ato declaratório passível de alteração ou cancelamento.

NOTIFICA a senhora Silian Noleto dos Santos e França - CPF: 779.395.571-49, que torna SUSPENSO o respectivo CAR/TO nº 187872, devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentar documentação atualizada do imóvel, original ou cópia autenticada, comprovando a titularidade da área, de acordo com a Resolução COEMA nº 07/2005 e Lei nº 12651/2012, sob pena de decorrido esse prazo, restar aberto para RETIFICAÇÃO ou CANCELADO definitivamente o cadastro em questão.

Palmas, 26 de Dezembro de 2018.

Marcelo Falcão Soares
Presidente do NATURATINS

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 142-2018
PROCESSO Nº 3324-2018-V**

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Marcelo Falcão Soares, nomeado por meio do Ato nº 1286 - NM, de 26 de Julho de 2018, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.163 na mesma data.

Considerando que foram realizadas as inscrições no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR dos seguintes cadastros: CAR/TO nº 376863 (Eco Brasil Florestas S.A - CNPJ: 08.787.150/0001-07) e CAR/TO nº 1011287 (Artur Correia de Souza Neto - CPF: 270.076.931-72);

Considerando a existência de conflito/sobreposição de áreas dos referidos cadastros, sendo que a Eco Brasil Florestas S.A apresentou documentação comprovando a propriedade de sua área (CAR/TO nº 376863) e solicitou o cancelamento do CAR/TO nº 1011287 (Artur Correia de Souza Neto - CPF: 270.076.931-72) que se encontra sobreposto;

Considerando que o SIGCAR é ato declaratório passível de alteração ou cancelamento.

NOTIFICA o senhor Artur Correia de Souza Neto - CPF: 270.076.931-72, que torna SUSPENSO o respectivo CAR/TO nº 1011287, devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentar documentação atualizada do imóvel, original ou cópia autenticada, comprovando a titularidade da área, de acordo com a Resolução COEMA nº 07/2005 e Lei nº 12651/2012, sob pena de decorrido esse prazo, restar aberto para RETIFICAÇÃO ou CANCELADO definitivamente o cadastro em questão.

Palmas, 26 de Dezembro de 2018.

Marcelo Falcão Soares
Presidente do NATURATINS

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 143-2018
PROCESSO Nº 3328-2018-V**

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Marcelo Falcão Soares, nomeado por meio do Ato nº 1286 - NM, de 26 de Julho de 2018, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.163 na mesma data.

Considerando que foram realizadas as inscrições no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR dos seguintes cadastros: CAR/TO nº 266197 (Eco Brasil Florestas S.A - CNPJ: 08.787.150/0001-07); CAR/TO nº 1293711 (Cristiano Veronese Barichello - CPF: 009.217.539-26 e Wellesley Artur Barichello - CPF: 165.054.099-04); CAR/TO nº 1344993 (Deypson Lopes de Andrade - CPF: 033.954.681-60) e CAR/TO nº 1510528 (Marcelo Corrêa Borges - CPF: 016.680.849-02);

Considerando a existência de conflito/sobreposição de áreas dos referidos cadastros, sendo que a Eco Brasil Florestas S.A apresentou documentação comprovando a propriedade de sua área (CAR/TO nº 266197) e solicitou o cancelamento dos CAR/TO nº 1293711 (Cristiano Veronese Barichello - CPF: 009.217.539-26 e Wellesley Artur Barichello - CPF: 165.054.099-04); CAR/TO nº 1344993 (Deypson Lopes de Andrade - CPF: 033.954.681-60) e CAR/TO nº 1510528 (Marcelo Corrêa Borges - CPF: 016.680.849-02) que se encontram sobrepostos;

Considerando que o SIGCAR é ato declaratório passível de alteração ou cancelamento.

NOTIFICA os senhores Cristiano Veronese Barichello - CPF: 009.217.539-26 e Wellesley Artur Barichello - CPF: 165.054.099-04, Deypson Lopes de Andrade - CPF: 033.954.681-60 e Marcelo Corrêa Borges - CPF: 016.680.849-02, que torna SUSPENSO os respectivos CAR/TO nº 1293711, 1344993 e 1510528, devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem documentação atualizada do imóvel, original ou cópia autenticada, comprovando a titularidade das áreas, de acordo com a Resolução COEMA nº 07/2005 e Lei nº 12651/2012, sob pena de decorrido esse prazo, restarem aberto para RETIFICAÇÃO ou CANCELADO definitivamente os cadastros em questão.

Palmas, 26 de Dezembro de 2018.

Marcelo Falcão Soares
Presidente do NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 144-2018 PROCESSO Nº 3320-2018-V

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Marcelo Falcão Soares, nomeado por meio do Ato nº 1286 - NM, de 26 de Julho de 2018, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.163 na mesma data.

Considerando que foram realizadas as inscrições no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR dos seguintes cadastros: CAR/TO nº 359612 (Eco Brasil Florestas S.A - CNPJ: 08.787.150/0001-07) e CAR/TO nº 682153 (Alci Gomes Miranda - CPF: 131.749.401-68);

Considerando a existência de conflito/sobreposição de áreas dos referidos cadastros, sendo que a Eco Brasil Florestas S.A apresentou documentação comprovando a propriedade de sua área (CAR/TO nº 359612) e solicitou o cancelamento do CAR/TO nº 682153 (Alci Gomes Miranda - CPF: 131.749.401-68) que se encontra sobreposto;

Considerando que o SIGCAR é ato declaratório passível de alteração ou cancelamento.

NOTIFICA o senhor Alci Gomes Miranda - CPF: 131.749.401-68, que torna SUSPENSO o respectivo CAR/TO nº 682153, devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentar documentação atualizada do imóvel, original ou cópia autenticada, comprovando a titularidade da área, de acordo com a Resolução COEMA nº 07/2005 e Lei nº 12651/2012, sob pena de decorrido esse prazo, restar aberto para RETIFICAÇÃO ou CANCELADO definitivamente o cadastro em questão.

Palmas, 26 de Dezembro de 2018.

Marcelo Falcão Soares
Presidente do NATURATINS

RURALTINS

PORTARIA Nº 400/2018-GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 625 - NM, de 24 de abril de 2018, publicado no DOE nº 5.098, de 24 de abril de 2018, com fulcro no art. 20, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com o artigo 10 do Decreto Estadual nº 5.890/2018, de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recursos de Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores deste Instituto, com a finalidade de julgar os recursos interposto pelos servidores através do Sistema de Avaliação Especial de Desempenho (SAPE), conforme disposto no artigo 20 da Lei nº 1818/2007 e com o artigo 10, incisos I, II e Único do Decreto Estadual nº 5.890/2018, de 18 de dezembro de 2018, publicado DOE nº 5.260.

Art. 2º Designar como membros da Comissão de Recursos da Avaliação Periódica Especial de Desempenho - APED, por tempo indeterminado os servidores abaixo indicados, seguidos de seus respectivos suplentes, que os substituirão em seus afastamentos, impedimentos ou férias:

RUCILEIAALVES DE ARAUJO SALES, Assessor Especial X, nº funcional: 1205030-4 e CPF: 729.064.561-87 - Presidente;
ANA PAULA DUARTE DE SOUSA, Auxiliar em Suporte e Operação, nº funcional: 11584319-1 e CPF: 010.304-991-60 - Suplente do Presidente;

PATRICIA DE MELLO GOMES LINHARES LEMOS, Assistente Administrativo, nº funcional: 1284886-1 e CPF: 043.235.781-56 - Membro;
LEIDIANE VIEIRA LOIOLA MATOS, Assistente Administrativo, nº funcional: 1279939-1 e CPF: 018.164.861-08 - Suplente;

LARA NEIVA DE SIQUEIRA, Extensionista Rural, nº funcional: 1278380-1 e CPF: 012.195.761-66 - Membro.
DOMICIO RODRIGUES BRITO, Extensionista Rural, nº Funcional: 960758-2 e CPF: 849.399.151-15 - Suplente.

Art. 3º Os membros designados exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que já lhe foram atribuídas nas respectivas unidades de lotação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO PELIZARI JUNIOR
Presidente

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 171, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, c/c o art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800/96 e de acordo com o estabelecido no art. 9º, inciso III, da Lei nº 11.788/2008, e pela competência que lhe fora atribuída pelo 1634 - DSG, de 14 de novembro de 2018, publicado no DOE nº 5.237, de 14 de novembro de 2018, e.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais de Contratos, bem como, seus respectivos substitutos, para responderem nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto
016/2018	2018/20570/0081	Manutenção em equipamentos de informática "nobreaks" na Sede da Jucetins..	Helivan Araújo Lopes MAT. 11129751-1	Rosângela Rosa de Oliveira Pinheiro MAT. 951678-1

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 13 dias de dezembro de 2018.

JUAREZ LÔBO ALENCAR JÚNIOR
Vice-Presidente Respondendo

PORTARIA JUCETINS Nº 172/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, c/c o art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800/96 e de acordo com o estabelecido no art. 9º, inciso III, da Lei nº 11.788/2008, e pela competência que lhe fora atribuída pelo 1634 - DSG, de 14 de novembro de 2018, publicado no DOE nº 5.237, de 14 de novembro de 2018, e.

Considerando a abertura do processo 2018/20570/00081, para manutenção nos equipamentos de informática "nobreaks" na Sede da Jucetins.

Considerando ainda o Inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de Junho de 1993 que prevê a Dispensa de Licitação contratação direta emergencial;

Considerando as falhas relatadas no Relatório Técnico GTI nº 05/2018, justifica a contratação em caráter de extrema urgência para evitar a paralisação do serviços desta Autarquia bem como a perda de dados no servidor central;

Considerando, por fim, o Parecer PR/JUCETINS nº 049/2018, fls. 55/60 o qual opinou pela possibilidade jurídica da presente dispensa de licitação;

RESOLVE:

DISPENSAR da realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa SOLUCAO TI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 10.552.934/0001-90, tendo por objeto a manutenção nos equipamentos de informática "nobreaks" na Sede da Jucetins, perfazendo o total R\$ 3.036,00, (três mil e trinta e seis reais), na conformidade dos autos do processo administrativo nº 2018/20570/00081.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.

JUAREZ LÔBO ALENCAR JÚNIOR
Vice-Presidente Respondendo

PORTARIA JUCETINS Nº 173, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, c/c o art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800/96 e de acordo com o estabelecido no art. 9º, inciso III, da Lei nº 11.788/2008, e pela competência que lhe fora atribuída pelo 1634 - DSG, de 14 de novembro de 2018, publicado no DOE nº 5.237, de 14 de novembro de 2018, e.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais de Contratos, bem como, seus respectivos substitutos, para responderem nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto
015/2018	2018/20570/0003	Serviço de Recolhimento de Taxas - Banco do Brasil S/A.	THARLYS BRUNO PEREIRA MENDONÇA MAT. 11236248-1	MARCOS ANTONIO RODRIGUES FERNANDES MAT. 739653-1

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias de dezembro de 2018.

JUAREZ LÔBO ALENCAR JÚNIOR
Vice-Presidente Respondendo

PORTARIA JUCETINS Nº 174/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, c/c o art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800/96 e de acordo com o estabelecido no art. 9º, inciso III, da Lei nº 11.788/2008, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1634 - DSG, de 14 de novembro de 2018, publicado no DOE nº 5.237, de 14 de novembro de 2018, e

Considerando a necessidade do Credenciamento de Instituições Bancárias para a prestação de serviços para arrecadação e recolhimento de tributos e outras receitas estaduais com remuneração a preço único, no valor de R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos), conforme Memorando nº 003/2018/DIRAF/JUCETINS, às fls. 02 do Processo administrativo nº 2018/20570/0003;

Considerando o PARECER "SPA" Nº 626/2018, às fls. 65/76 e DESPACHO "SCE/GAB" 1201/2018 fls. 78, da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, manifestando-se pela possibilidade jurídica do procedimento de realização de despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, objetivando a contratação do BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, tendo por objeto o Credenciamento de Instituições Bancárias para a prestação de serviços para arrecadação e recolhimento de tributos e outras receitas estaduais com remuneração a preço único, no valor de R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos), na conformidade dos autos do processo administrativo nº 2018/20570/0003.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2018.

JUAREZ LÔBO ALENCAR JÚNIOR
Vice-Presidente Respondendo

EXTRATO DO 3º DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO MUTIPLIO Nº 9912408284

PROCESSO: 2017 20579 00001

CONTRATO: 9912408284

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADO: EMPRESABRASILEIRADE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO MÚLTIPLO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº: 200025 20570 0412211004194

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0240 (recurso próprio)

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2018.

SIGNATÁRIOS: - JUAREZ LOBO ALENCAR JUNIOR - Contratante - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

- JOSE LUIZ DA CUNHA FILHO - Contratada - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2018 20570 00003

CONTRATO: 015/2018

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS
CONTRATADO: Banco do Brasil S.A.

OBJETO: Prestação de Serviços de Arrecadação no Processo de Recolhimento de Taxas, Multas e Outros débitos sob Responsabilidade da JUCETINS/TO .

VALOR TOTAL: R\$ 487.008,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20570 04 122 1100 4194 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 0240 (recursos próprios).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses de 20 de dezembro de 2018 a 19 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2018.

MODALIDADE: PORTARIA JUCETINS Nº 174, de 14 de dezembro de 2018, que declara a licitação inexigível, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

SIGNATÁRIOS: - JUAREZ LÔBO ALENCAR JÚNIOR - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS.

- RICARDO NUNES DA CRUZ - BANCO DO BRASIL S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2018 20570 00081

CONTRATO: 016/2018

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS
CONTRATADO: Solução Ti - Assistência Técnica em Informática LTDA - ME.

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva em equipamento de informática "Nobreak's" em caráter emergencial.

VALOR TOTAL: R\$ 3.036,00, (três mil e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20570 04 122 1100 4194 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 0240 (recursos próprios).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência aos créditos orçamentários.

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2018.

MODALIDADE: PORTARIA JUCETINS Nº 172, de 13 de dezembro de 2018, que declara a licitação inexigível, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

SIGNATÁRIOS: - JUAREZ LÔBO ALENCAR JÚNIOR - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS.

- AIV ANTONIO BERNADES RODRIGUES - SOLUÇÃO TI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA - ME.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018/ADM
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018/ADM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO torna público o Contrato referente ao Processo nº 5463/2018 julgamento tipo menor preço global, cujo objeto se trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÕES DE SETE PRAÇAS NA AVENIDA VIRGINIA TORRES EM ALVORADA/TO, tendo como vencedora a Empresa: BRASIL PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ 18.033.786/0002-90, perfazendo o valor de: R\$ 493.877,98 (quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos). O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura 27/12/2018.

ALVORADA/TO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal de Alvorada/TO

ARAGOMINAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, Torna público a prorrogação dos,

Pregão Presenciais nº 018/2018/PMA, publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 5.264, dia 26/12/2018,

Onde se lê: às 10h30min do dia 04 de janeiro de 2019,
Leia-se: às 09h30min, dia 09 de janeiro de 2019.

Pregão Presencial nº 019/2018/PMA, publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 5.264, dia 26/12/2018,

Onde se lê: às 08h30min do dia 04 de janeiro de 2019,
Leia-se: às 07h30min, dia 09 de janeiro de 2019.

Pregão Presencial nº 020/2018/PMA, publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 5.264, dia 26/12/2018,

Onde se lê: às 12h00min do dia 04 de janeiro de 2019,
Leia-se: às 10h30min, dia 09 de janeiro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, Torna público o Pregão Presencial nº 021/2018/PMA. Objetivo: Aquisição de combustíveis (entrega parcelada), para abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Aragominas - TO. Destinado para o exercício de 2019. Abertura dia 11 de janeiro de 2019, às 08:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Rua Marinópolis, Centro, Aragominas - TO, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h00min, Fone: (63) 3463-1210.

Aragominas - TO, 27 de Dezembro de 2018.

Natalícia Gomes Martins
Pregoeira

AUGUSTINÓPOLIS

EDITAL Nº 002/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR AFASTADO DO TRABALHO, SEM JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO E LICENÇAS CONCEDIDAS PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM VIGOR E/OU EXPIRADAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade organizar e readequar o quadro de pessoal junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os servidores, relacionados na tabela abaixo, para apresentar-se no Departamento de Recursos desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 07 de Janeiro de 2019.

SERVIDOR	CARGO
ABRAÃO DELFINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ACÁSSIO DOS SANTOS BARRROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ADÃO MARTINS MATIAS	ESCRITURÁRIO
ADRYANNA SILVA OLIVEIRA SALAME	DIGITADOR
AIDA MARIA HOLANDA	PROFESSOR
ALEX SANDRA BARBOSA ARRAIS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
ALINE MOREIRA SILVA VIEIRA	ENFERMEIRA
ANANIAS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIO MARCOS SILVA FEITOSA	DIGITADOR
CAMILLA DE MIRANDA RIBEIRO	ODONTÓLOGA
CÍCERO PEREIRA LACANTARA	OFFICE-BOY
CLAUDEILMA OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR
CLÁUDIA DOS SANTOS IZIDORO MATIAS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CRISTIANA MARIA DE ARAÚJO SOARES GOMES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
EDILSA SOARES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCIDETE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR PI
FRANCISCO ALVES PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
GENIVALDO OLIVEIRA DE SOUSA	MOTORISTA
GILFRAN SILVA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
GILMAR TAVARES DE LIMA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
GUTHIERRY FERREIRA PARENTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
IGOR TOBIAS PAULA	TECNICO AGROPECUÁRIO
ILDETE ALVES SALES LIMA	PROFESSOR PI
IRAMAR SOARES DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
IVONE VENÂNCIO RODRIGUES	PROFESSOR
JACKSON LOPES DE SOUSA	MOTORISTA PII
JAIANE DE LIMA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
JESUANE CAVALCANTE MELO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
JOSE JUNIOR DINIZ SILVA	DIGITADOR
LILIAN LEITE NERES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
MARCÍLIO JOSÉ VASCONCELOS CAVALCANTI	ODONTÓLOGO
MARCOS WESLEY DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DAS GRAÇAS GOMES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA EDINALVA TEIXEIRA DA SILVA VERAS	PROFESSORA
ORLANILZA OLIVEIRA MOURA	PROFESSOR PII
RAQUEL PAULINO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
SANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA CARDOSO	ESCRITURÁRIO
SILVANETE GOMES DE ALMEIDA	TÉCNICA EM HIGIENE DENTAL
TAYS FRAZÃO REIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
VANILZA FERREIRA VASCONCELOS NASCIMENTO	PROFESSOR PII

Art. 2º Considerando a necessidade do interesse público adstrito da administração, considerando o advento do e-social, urge esta municipalidade em fazer a convocação dos servidores de licença para tratar de interesse particular a retornarem aos seus cargos de origem e, considerando que vossos afastamentos sem a devida justificativa embarçam a gestão do quadro de pessoal, ficam os mesmos convocados para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, desta, para justificar o não retorno ao final da licença, bem como os afastamentos sem justificativa e ainda aqueles que se encontram com licença a serem vencidas.

Art. 3º O não comparecimento pelos servidores convocados, no prazo estabelecido, resultará em abandono de emprego e desistência do cargo, ficando o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder com o processo administrativo para Declaração de Vacância do Cargo.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos administrativos e jurídicos referentes aos atos convocatórios será a partir de 07 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2018.

JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BARRA DO OURO**AVISOS DE LICITAÇÕES**

A Comissão Permanente de Licitação de Barra do Ouro - TO, torna público que irá realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Anselmo Sousa, s/n, Centro, CEP: 77.765-000, Barra do Ouro - TO, a:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018. Abertura dia 14.01.2019 às 08h00min, eventuais locações de veículos e de barcos tipo voadeiras, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018. Abertura dia 14.01.2019 às 13h00min, contratação de software de gestão para funcionamento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018. Abertura dia 15.01.2019 às 08h00min, contratação de serviços profissionais para atuar na administração da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Fundo Municipal de Educação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3494-1145, 992010922 e na sala da CPL.

Barra do Ouro - TO, aos 26 dias de Dezembro de 2018.

Andreia Tocach da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira

CAMPOS LINDOS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para construção de uma Unidade de Saúde tipo 01, no município de Campos Lindos - TO. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Campos Lindos - TO, CNPJ nº 12.775.985/0001-06 e CONSTRUTORA MW LTDA - ME, CNPJ Nº 18.357.992/0001-74, conforme Contrato Nº 020/2018, no valor de R\$ 725.267,92 (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Assinatura: 21.12.2018.

Campos Lindos - TO, 27 de Dezembro de 2018.

ELIAQUIM FERREIRA MENDONÇA
Secretário Municipal de Saúde

LIZARDA**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Lizarda, por intermédio da Prefeitura Municipal de Lizarda, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Ato de Nomeação nº 046/2018, avisa aos interessados que, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, Lizarda - TO; CEP: 77.630-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo por menor preço por item visando a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria de gestão em licitações e contratos para o município de Lizarda, conforme especificações constantes no anexo I do edital.
Modalidade e Número: Pregão Presencial nº 001/2019.
Tipo: menor preço por item.
Forma e Regime de Execução: Forma presencial - Execução Indireta.
Abertura: 11 de janeiro de 2019 as 12h (doze horas) horário local.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo por menor preço por item visando a aquisição futura e parcelada de materiais para construção para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Lizarda, conforme especificações constantes no anexo I do edital.
Modalidade e Número: Pregão Presencial nº 002/2019.

Tipo: menor preço por item.

Forma e Regime de Execução: Forma presencial - Execução Indireta, para Registro de Preços.

Abertura: 11 de janeiro de 2019 às 13h (treze horas) horário local.

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia do respectivo Edital de Pregão Presencial como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93 e inciso IV da Lei nº 10.520/02, art. 11, inciso II, do Decreto nº 3.555/00, em até 01 (um) dia útil antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE. Maiores informações poderão ser dadas no endereço citado, pelo telefone: (63) 3539-1160, e-mail: prefeituradelizarda@gmail.com de segunda a sexta-feira no Horário de expediente externo de 12h (doze horas) as 18h (dezoito horas).

Lizarda - TO, 27 de Dezembro de 2018.

Renato Lopes Vasconcelos
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Lizarda, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Lizarda, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Ato de Nomeação nº 046/2018, avisa aos interessados que, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, situada na praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, centro, Lizarda - TO; CEP: 77.630-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo por menor preço por item visando a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria contábil para o Fundo Municipal de Educação de Lizarda, conforme especificações constantes no anexo I do edital.
Modalidade e Número: Pregão Presencial nº 001/2019.
Tipo: menor preço por item.
Forma e Regime de Execução: Forma presencial - Execução Indireta.
Abertura: 11 de janeiro de 2019 as 15h (quinze horas) horário local.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo por menor preço por item visando a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Lizarda, conforme especificações constantes no anexo I do edital.
Modalidade e Número: Pregão Presencial nº 002/2019.
Tipo: menor preço por item.
Forma e Regime de Execução: Forma presencial - Execução Indireta, para Registro de Preços.
Abertura: 11 de janeiro de 2019 às 16h (dezesesseis horas) horário local.

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia do respectivo Edital de Pregão Presencial como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93 e inciso IV da Lei nº 10.520/02, art. 11, inciso II, do Decreto nº 3.555/00, em até 01 (um) dias útil antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE. Maiores informações poderão ser dadas no endereço citado, pelo telefone: (63) 3539-1160, e-mail: prefeituradelizarda@gmail.com de segunda a sexta-feira no Horário de expediente externo de 12h (doze horas) as 18h (dezoito horas).

Lizarda - TO, 27 de Dezembro de 2018.

Renato Lopes Vasconcelos
Pregoeiro

PALMEIRÓPOLIS**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Srª Marilene Correia Silva, Secretária Executiva de Gestão do Município de Palmeirópolis, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer do Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio e ainda o parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, a fim de se realizar a Contratação de Empresa operadora de Sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", para atender às necessidades deste Município e demais Secretarias Signatárias desse certame: Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, quanto ao fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool, diesel e diesel S10), para os veículos que compõem a frota desses órgãos, durante o exercício de 2019. De acordo com o "ANEXO I" do Edital. COM TRATAMENTO DIFERENCIADO, pelo pleno atendimento as exigências do edital, bem como, pelos valores ofertados, HOMOLOGO a empresa: (A) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo Nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana de Parnaíba-SP - CEP: 06.502-160, representado pelo senhor JARDEL JAVARINI BONELI, RG 1778882 SSPES, CPF: 093.400.297-55. Valor Total de desconto de taxa administrativa de: - 0,51% (Menos Zero, Cinquenta e Um Porcento Negativo). Referente ao lote 1. Com início da vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2019.

Nos termos da Ata de Julgamento do dia 21 de Dezembro de 2018.

Palmeirópolis - TO, 26 dias do mês de Dezembro de 2018.

Marilene Correia Silva
Secretária Executiva de Gestão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Sra. Eliete Moura Facundes, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer do Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio e ainda o parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, a fim de se realizar a Contratação de Empresa operadora de Sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", para atender às necessidades deste Município e demais Secretarias Signatárias desse certame: Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, quanto ao fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool, diesel e diesel S10), para os veículos que compõem a frota desses órgãos, durante o exercício de 2019. De Acordo com o "ANEXO I" do Edital. COM TRATAMENTO DIFERENCIADO, pelo pleno atendimento as exigências do edital, bem como, pelos valores ofertados, HOMOLOGO a empresa (A) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo Nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana de Parnaíba-SP - CEP: 06.502-160, representado pelo senhor JARDEL JAVARINI BONELI RG 1778882 SSPES, CPF: 093.400.297-55. Valor Total de desconto de taxa administrativa de: - 0,51% (Menos Zero, Cinquenta e Um Porcento Negativo). Referente ao lote 3. Com início da vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2019.

Nos termos da Ata de Julgamento do dia 21 de Dezembro de 2018.

Palmeirópolis - TO, 26 de Dezembro de 2018.

Eliete Moura Facundes
Gestora do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Bartolomeu Moura Junior, Gestor do Fundo Municipal de Educação de Palmeirópolis, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer do Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio e ainda o parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, a fim de se realizar a Contratação de Empresa operadora de Sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", para atender às necessidades deste Município e demais secretarias Signatárias desse certame: Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, quanto ao fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool, diesel e diesel S10), para os veículos que compõem a frota desses órgãos, durante o exercício de 2019. De Acordo com o "ANEXO I" do Edital. COM TRATAMENTO DIFERENCIADO, bem como, pelos valores ofertados, HOMOLOGO a empresa: (A) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo Nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana de Parnaíba-SP - CEP: 06.502-160, representado pelo senhor JARDEL JAVARINI BONELI RG 1778882 SSPES, CPF: 093.400.297-55. Valor Total de desconto de taxa administrativa de: - 0,51% (Menos Zero, Cinquenta e Um Porcento Negativo). Referente ao lote 2. Com início da vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2019.

Nos termos da Ata de Julgamento do dia 21 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Palmeirópolis/TO, em 26 de Dezembro de 2018.

Bartolomeu Moura Junior
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Palmeirópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Srª Ana Paula Rodrigues Alves Vaz, Secretária de Assistência Social de Palmeirópolis, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer do Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio e ainda o parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018, a fim de se realizar a Contratação de Empresa operadora de Sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", para atender às necessidades deste Município e demais secretarias Signatárias desse certame: Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, quanto ao fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool, diesel e diesel S10), para os veículos que compõem a frota desses órgãos, durante o exercício de 2019. De Acordo com o "ANEXO I" do Edital. COM TRATAMENTO DIFERENCIADO, pelo pleno atendimento as exigências do edital, bem como, pelos valores ofertados, HOMOLOGO a empresa: (A) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo Nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana de Parnaíba-SP - CEP: 06.502-160, representado pelo senhor JARDEL JAVARINI BONELI RG 1778882 SSPES, CPF: 093.400.297-55. Valor Total de desconto de taxa administrativa de: - 0,51% (Menos Zero, Cinquenta e Um Porcento Negativo). Referente ao lote 4. Com início da vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2019.

Nos termos da Ata de Julgamento do dia 21 de Dezembro de 2018.

Palmeirópolis - TO, 26 dias do mês de Dezembro de 2018.

Ana Paula Rodrigues Alves Vaz
Gestora do FMAS

PEDRO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(2º ADITIVO DE PRAZO)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
CONTRATADA: Martinho Alves da Rocha - ME
OBJETO: Locação de veículos
VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 31/12/2019
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 001/2017 Lei 10.520/2002 Lei nº 8.666/93
RECURSOS: Classificação Funcional: 04.122.0003.2005. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 010
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e Martinho Alves da Rocha - ME

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(2º ADITIVO DE PRAZO)

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso
CONTRATADA: Martinho Alves da Rocha - ME
OBJETO: Locação de veículos
VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 31/12/2019
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 001/2017 Lei 10.520/2002 Lei nº 8.666/93
RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.0003.2.064. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 010
SIGNATÁRIOS: Liliana Cristofari da Silva e Martinho Alves da Rocha - ME

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(2º ADITIVO DE PRAZO)

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso
CONTRATADA: Martinho Alves da Rocha - ME
OBJETO: Locação de veículos
VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 31/12/2019
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 001/2017 Lei 10.520/2002 Lei nº 8.666/93
RECURSOS: Classificação Funcional: 10.122.0003.2.066. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 010
SIGNATÁRIOS: José Martins de França e Martinho Alves da Rocha - ME

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018
PROC 254/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pedro Afonso - TO, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo ordenador de despesa Jairo Soares Mariano, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação nº 017/2018. Objeto Contratação de Show Artístico do artista de renome regional ALEX E MATIELO, a se apresenta durante o show de reveillon-2019, no Município de Pedro Afonso/TO. Favorecida a empresa: ALEX ALVARENGA QUEIROZ AIRES - MEI, CNPJ sob nº 20.363.915/0001-79. O valor total previsto para a realização do show é de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária: 13.695.0018.2.028 natureza da despesa 3.3.90.39. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade Licitação emitida pelo Secretário de Cultura e Esportes Senhor João Batista Santiago Adorno e ratificada pelo Senhor Jairo Soares Mariano, ordenador de despesa da Prefeitura de Pedro Afonso - TO, 27 de dezembro de 2018.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (2º ADITIVO)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
CONTRATADA: Ana Clara Ribeiro dos Santos. OBJETO: Termo aditivo ao Contrato de locação de imóvel para abrigar a sede do Conselho Tutelar. VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. RECURSOS: Classificação Funcional: 08.243.0007.2.008; Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 Fonte: 51. BASE LEGAL: Contrato Nº 002/2018, Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e ANA CLARA RIBEIRO DOS SANTOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (2º ADITIVO)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
CONTRATADA: JOB Assessoria e Consultoria Pública Eireli - ME
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços técnico-administrativos junto ao Setor de Licitações e Contratos. VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. RECURSOS: Classificação Funcional: 04.122.0003.2.005; Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 010. BASE LEGAL: Contrato Nº 014/2017, Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e JOB ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (2º ADITIVO)**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA: JOB Assessoria e Consultoria Pública Eireli - ME
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços técnico-administrativos junto ao Setor de Licitações e Contratos. VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.0003.2.064; Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 010. BASE LEGAL: Contrato Nº 014/2017, Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Liliana Cristofari da Silva e JOB ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (2º ADITIVO)**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: JOB Assessoria e Consultoria Pública Eireli - ME
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços técnico-administrativos junto ao Setor de Licitações e Contratos. VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. RECURSOS: Classificação Funcional: 10.122.0003.2.066; Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 040. BASE LEGAL: Contrato Nº 014/2017, Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: José Martins de França e JOB ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (4º ADITIVO)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
CONTRATADA: Naturals Consultoria LTDA
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços na execução de procedimentos administrativos para recuperação e aumento de arrecadação de valores correspondentes ao ISSQN para o Município. VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. BASE LEGAL: Contrato Nº 032/2016, Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e NATURALS CONSULTORIA LTDA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (1º ADITIVO)**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração/Renapsi.
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços na administração do Programa Jovem Aprendiz. VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. BASE LEGAL: Contrato Nº 139/2018, Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Jurany da Silva Oliveira Paulino e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO/RENAPSI.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (3º ADITIVO)**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA: Martinho Alves da Rocha Eireli.
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato de Locação de Veículos para Transporte Escolar. VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. RECURSOS: Classificação Funcional: 12.361.0005.2.024, 12.365.0005.2.122; Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 20, 203. BASE LEGAL: Contrato Nº 003/2017, Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Liliana Cristofari da Silva e MARTINHO ALVES DA ROCHA EIRELI

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (2º ADITIVO)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
CONTRATADA: Naturals Consultora LTDA.
OBJETO: Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços técnicos em planejamento ambiental. VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. RECURSOS: Classificação Funcional: 18.122.0003.2.094; Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 010. BASE LEGAL: Contrato Nº 035/2017, Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e NATURALS CONSULTORIA LTDA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (2º ADITIVO)**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA: Prado Tecnologia Eireli - EPP.
OBJETO: Termo aditivo ao contrato de serviços de licença de uso de software para gestão pública. VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.0003.2.064; Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 020. BASE LEGAL: Contrato Nº 015/2017, Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Liliana Cristofari da Silva e PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (2º ADITIVO)

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: Prado Tecnologia Eireli - EPP.
OBJETO: Termo aditivo ao contrato de serviços de licença de uso de software para gestão pública.
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
RECURSOS: Classificação Funcional: 08.244.0003.2.043; Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 010.
BASE LEGAL: Contrato Nº 015/2017, Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Jurany da Silva Oliveira Paulino e PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (2º ADITIVO)

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Prado Tecnologia Eireli - EPP.
OBJETO: Termo aditivo ao contrato de serviços de licença de uso de software para gestão pública.
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
RECURSOS: Classificação Funcional: 10.122.0003.2.066; Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 040.
BASE LEGAL: Contrato Nº 015/2017, Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: José Martins de França e PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (2º ADITIVO)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
CONTRATADA: Prado Tecnologia Eireli - EPP.
OBJETO: Termo aditivo ao contrato de serviços de licença de uso de software para gestão pública.
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
RECURSOS: Classificação Funcional: 04.122.0003.2.005; Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 010.
BASE LEGAL: Contrato Nº 015/2017, Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (2º ADITIVO)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
CONTRATADA: L.C da Luz Construção, Limpeza e Locação.
OBJETO: Termo aditivo ao contrato de serviços de limpeza e preservação de parques e jardins.
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
BASE LEGAL: Contrato Nº 038/2017, Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e L.C DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (5º ADITIVO)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
CONTRATADA: L.C da Luz Construção, Limpeza e Locação.
OBJETO: Contrato de prestação de Serviços de limpeza e conservação de vias urbanas com recolhimento e transporte e depósito de lixo urbano.
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 05 meses, de 01 de janeiro de 2019 a 31 de maio de 2019.
BASE LEGAL: Contrato Nº 072/2014, Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e L.C DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (1º ADITIVO)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.
CONTRATADA: M & G ENGENHARIA EIRELI - ME
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de engenharia.
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, de 01/01/2019 a 31/12/2019.
BASE LEGAL: Contrato Nº 126/2018, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 15.451.0014.2.021; Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 10.
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e M & G ENGENHARIA EIRELI - ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (4º ADITIVO)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.
CONTRATADA: F.H.L DE PAULA - ME
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Licença de Locação de Software do Sistema Online de Água.
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, de 01/01/2019 a 31/12/2019.
BASE LEGAL: Contrato Nº 149/2015, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 17.512.0006.2.004; Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 10.
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e F.H.L DE PAULA - ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (1º ADITIVO)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.
CONTRATADA: J.G EMPREENDIMENTO COMERCIAL - EIRELI - ME
OBJETO: Locação de veículos.
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, de 01/01/2019 a 31/12/2019.
BASE LEGAL: Contrato Nº 184/2018, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 04.122.0003.2.005; Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 10.
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e J.G EMPREENDIMENTO COMERCIAL - EIRELI - ME

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (1º ADITIVO)
CONTRATANTE: Fundo de Assistência Social de Pedro Afonso.
CONTRATADA: J.G EMPREENDIMENTO COMERCIAL - EIRELI - ME
OBJETO: Locação de veículos.
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, de 01/01/2019 a 31/12/2019.
BASE LEGAL: Contrato Nº 184/2018, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 08.244.0003.2.043; Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 10.
SIGNATÁRIOS: Jurany da Silva Oliveira Paulino e J.G EMPREENDIMENTO COMERCIAL - EIRELI - ME

EXTRATO DE CONTRATO (2º ADITIVO DE PRAZO)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
CONTRATADA: Maria Vera Ribeiro dos Santos, CPF: 586.018.481-68.
OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel para instalação do Almoxarifado Central de Pedro Afonso - TO.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Contrato nº 001/2017.
PRAZO: 12 meses (01/01/2019 até 31/12/2019).
VALOR TOTAL: R\$ 27.120,00 (Vinte e sete mil e cento e vinte reais)
RECURSOS: Classificação Funcional: 04.122.0003.2.005, Natureza de despesa: 3.3.90.36, Fonte: 10
SIGNATÁRIOS: JAIRO SOARES MARIANO e MARIA VERA RIBEIRO DOS SANTOS.

EXTRATO DE CONTRATO (2º ADITIVO DE PRAZO)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
CONTRATADA: Vaneci Martins da Costa, CPF: 328.651.631-72.
OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel para instalação da Estação de Tratamento de Água de Pedro Afonso - TO.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Contrato nº 002/2017.
PRAZO: 12 meses (01/01/2019 até 31/12/2019).
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
RECURSOS: Classificação Funcional: 17.512.0006.2.093, Natureza de despesa: 3.3.90.36, Fonte: 10
SIGNATÁRIOS: JAIRO SOARES MARIANO e VANECI MARTINS DA COSTA.

EXTRATO DE CONTRATO (1º ADITIVO DE PRAZO)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
CONTRATADA: Brasil Card Administradora de Cartão LTDA CNPJ: 03.817.702/0001-50
OBJETO: Implantação e operação de sistema de serviços de administração de cartão para aquisição de peças e serviços.
VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 003/2018 Lei 8.666/93 Processo nº 130/2018
VALOR TOTAL: Taxa de administração de - 4%
RECURSOS: Classificação Funcional: 04.122.0003.2.003; 04.122.0003.2.005; 04.123.0003.2010; 04.123.0003.2014; 04.123.0003.2021; 04.123.0003.2024; 04.123.0003.2027, Fonte: 10
SIGNATÁRIOS: JAIRO SOARES MARIANO e Brasil Card Administradora de Cartão LTDA

EXTRATO DE CONTRATO (1º ADITIVO DE PRAZO)

CONTRATANTE: Fundo de Saúde de Pedro Afonso
CONTRATADA: Brasil Card Administradora de Cartão LTDA CNPJ: 03.817.702/0001-50
OBJETO: Implantação e operação de sistema de serviços de administração de cartão para aquisição de peças e serviços.
VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 003/2018 Lei 8.666/93 Processo nº 130/2018
Valor total: Taxa de administração de - 4%
RECURSOS: Classificação Funcional: 10.301.0012.2.082, Fonte: 40/401/407/409/440
SIGNATÁRIOS: José Martins dos Santos e Brasil Card Administradora de Cartão LTDA

EXTRATO DE CONTRATO (1º ADITIVO DE PRAZO)

CONTRATANTE: Fundo de Assistência Social de Pedro Afonso
CONTRATADA: Brasil Card Administradora de Cartão LTDA CNPJ: 03.817.702/0001-50
OBJETO: Implantação e operação de sistema de serviços de administração de cartão para aquisição de peças e serviços.
VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 003/2018 Lei 8.666/93 Processo nº 130/2018
VALOR TOTAL: Taxa de administração de - 4%
RECURSOS: Classificação Funcional: 08.244.0003.2.043, 08.244.0003.2.033 Fonte: 010/0700
SIGNATÁRIOS: Jurany da Silva Oliveira Paulino e Brasil Card Administradora de Cartão LTDA

EXTRATO DE CONTRATO (1º ADITIVO DE PRAZO)

CONTRATANTE: Fundo de Educação de Pedro Afonso
CONTRATADA: Brasil Card Administradora de Cartão LTDA CNPJ: 03.817.702/0001-50
OBJETO: Implantação e operação de sistema de serviços de administração de cartão para aquisição de peças e serviços.
VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 003/2018 Lei 8.666/93 Processo nº 130/2018
VALOR TOTAL: Taxa de administração de - 4%
RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.0003.2.064, 12.364.0005.2.065, 12.361.0005.2.057, 12.365.0005.2.056, 12.361.0005.2.051 Fonte: 20/203/298/31/30.
SIGNATÁRIOS: Líliliana Cristofari da Silva e Brasil Card Administradora de Cartão LTDA

SANTA RITA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação e Fundos Municipais de Santa Rita do Tocantins Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - Dia 10 de Janeiro de 2019 às 10:00h, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade, fechamento do Balanço Geral Anual de 2018, elaboração da LDO 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) 2020.

O edital completo somente poderá ser obtido pelos interessados na sede do Município. Maiores informações pelo fone: (63) 3365-5057. Ana Paula Ferreira de Carvalho - Pregoeira.

SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, mediante o seu presidente torna público para conhecimento dos interessados a relação das contas anuais aprovadas em novembro de 2018.

• APROVADAS as Contas do Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, constantes do Processo TCE/TO nº 1521/2008, relativa ao exercício de 2007, gestor Edivaldo Barbosa de Oliveira.

• APROVADAS as Contas Anuais Consolidadas da Prefeitura do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, constantes do Processo TCE/TO nº 1672/2008, relativa ao exercício de 2007, gestor Edivaldo Barbosa de Oliveira.

• APROVADAS as Contas do Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, constantes do Processo TCE/TO nº 01287/2009 e apenso nº 07630/2009, relativa ao exercício de 2008, gestor Edivaldo Barbosa de Oliveira.

• APROVADAS as Contas Anuais Consolidadas da Prefeitura do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, constantes do Processo TCE/TO nº 02406/2009, relativa ao exercício de 2008, gestor Edivaldo Barbosa de Oliveira.

• APROVADAS as Contas do Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, gestão Kleibson Belarmino de Souza, constantes do Processo TCE/TO nº 2583/2010 e 7631/2010, relativa ao exercício de 2009.

• APROVADAS as Contas Anuais Consolidadas da Prefeitura do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, gestão Kleibson Belarmino de Souza, constantes do Processo TCE/TO nº 05775/2010, relativa ao exercício de 2009.

• APROVADAS as Contas do Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, gestão Kleibson Belarmino de Souza, constantes do Processo TCE/TO nº 2014/2011, relativa ao exercício de 2010.

• APROVADAS as Contas Anuais Consolidadas da Prefeitura do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, gestão Kleibson Belarmino de Souza, constantes do Processo TCE/TO nº 3464/2011, relativa ao exercício de 2010.

• APROVADAS as Contas do Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, gestão Kleibson Belarmino de Souza, constantes do Processo TCE/TO nº 2.688/2012 e 10.820/2011, relativa ao exercício de 2011.

• APROVADAS as Contas Anuais Consolidadas da Prefeitura do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, gestão Kleibson Belarmino de Souza, constantes do Processo TCE/TO nº 4936/2012, relativa ao exercício de 2011.

• APROVADAS as Contas do Ordenador de Despesas do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, gestão Kleibson Belarmino de Souza, constantes do Processo TCE/TO nº 5598/2013 e 3971/2013, relativa ao exercício de 2012.

• APROVADAS as Contas Anuais Consolidadas da Prefeitura do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, gestão Kleibson Belarmino de Souza, constantes do Processo TCE/TO nº 6435/2013, relativa ao exercício de 2012.

• APROVADAS as Contas de ordenador de despesas relativas ao exercício de 2013, da Prefeitura de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, gestão da Prefeita Municipal, Senhora Itelma Belarmino de Oliveira Resplandes.

• APROVADAS as Contas Anuais Consolidadas relativas ao exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, gestão da Prefeita Municipal, Senhora Itelma Belarmino de Oliveira Resplandes.

JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS - TO
CONTRATADO: ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.147.384/0001-93
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - "FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2018/2019 zero km, cor branca, direção hidráulica, vidro elétrico nas portas dianteiras e travas elétrica nas 4 portas, jogo de tapete, protetor de cárter e alarme, tanque de combustível com capacidade para 47 litros, compartimento de bagagem com capacidade para 215 litros, potência do motor 73 cv, airbag de bordo, cintos de segurança 3 pontos os equipamento de segurança exigido por Lei,

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2018
Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DATA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2018
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-001, Elemento de despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 010.
SIGNATÁRIO: JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS
Santa Terezinha do Tocantins - TO, 14 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS
CNPJ Nº 01.006.870/0001-30

JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS
CPF Nº 099.626.701-87

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do ASSECAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 35 c/c art. 36 e inciso III do art. 48 do Estatuto Social da ASSECAD, convoca todos os associados em dias com suas obrigações estatutárias para participar da Assembleia Geral Extraordinária de alteração Estatutária INTEGRAL, na sede recreativa da ASSECAD, sito Setor de Chácaras Santa Fé I, Chácara nº 29, Palmas - TO, que se realizará no dia 02 de fevereiro de 2019, às 8h30min em 1ª convocação. Caso não haja quorum, haverá a 2ª convocação às 9h00min, com os associados presentes, no mesmo local e data, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

I - Alteração Estatutária Integral;

II - Outros Assuntos de Interesse dos Associados.

Palmas - TO, 26 de Dezembro de 2018.

Cleiton Lima Pinheiro
Presidente da ASSECAD

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor José Alexandre Salmazo, portador do CPF nº 058.948.161-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer as atividades de agricultura e pecuária na Fazenda Colorado, Lotes nº 01, 1-B, 02 e 06, do Loteamento São Valério 2ª Etapa, situada na zona rural do município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor José Alexandre Salmazo, portador do CPF nº 058.948.161-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de agricultura na Fazenda Conquista, constituída da Parte "A" da junção de partes dos Lotes 43, 44, 45 e 46, do Loteamento Lages, Gleba 04, situada na zona rural do município de Alvorada - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Isabel Alves Bringel, CPF: 302.170.831-5, torna público, que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, "Declaração de dispensa para Piscicultura" DDP, localizado na Chácara Terra do Sol, zona rural do Município de Araguaína - TO. O empreendimento, se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor José Alexandre Salmazo, portador do CPF nº 058.948.161-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer as atividades de agricultura e pecuária na Fazenda Nossa Senhora Aparecida e Santa Luzia, constituída por Parte remanescente do Lote nº 11 e Lote 11-B, Lotes 7-A e 8-A (partes desmembrados), Parte do Lote nº 05, Unificação dos Lotes 5 (parte desmembrada) e Lote 6, do Loteamento Fazenda Santo Antonio, situada na zona rural do município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO


ASUZANO PAPELE CELULOSE S.A., CNPJ: 16.404.287/0211-52, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental, para atividade de Exploração de Solo Laterítico, localizada no Bloco Ana Paula Itaquari (Área 1), zona rural, município de Brejinho de Nazaré - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ASUZANO PAPELE CELULOSE S.A., CNPJ: 16.404.287/0211-52, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental, para atividade de Exploração de Solo Laterítico, localizada no Bloco Ana Paula Itaquari (Área 2), zona rural, município de Brejinho de Nazaré - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO


ASUZANO PAPELE CELULOSE S.A., CNPJ: 16.404.287/0211-52, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental, para atividade de Exploração de Solo Laterítico, localizada no Bloco Maranhá, zona rural, município de Brejinho de Nazaré - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

 **INVESTCO S.A.**
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 00.644.907/0001-93 - NIRE 17.300.000.914
("Companhia")
AVISO AOS ACIONISTAS

A **INVESTCO S.A.** comunica aos Senhores Acionistas que de acordo com as deliberações abaixo descritas, procederá a partir de 27 de dezembro de 2018, ao pagamento do valor bruto de **R\$34.000.000,00** (trinta e quatro milhões de reais), referente ao saldo remanescente dos Juros Sobre Capital Próprio, bem como o valor de **R\$10.402.769,46** (dez milhões, quatrocentos e dois mil, setecentos e nove reais e quarenta e seis centavos), referente aos dividendos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, ambos objeto de deliberação e aprovação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de abril de 2018, da seguinte forma:

Natureza do Pagamento	Valores por Ação	
Juros sobre o capital próprio	ON	0,0599127
	PNA	0,0599127
	PNB	0,0277219
	PNC	0,0599127
	PNR	0,0092406
Natureza do Pagamento	Valores por Ação	
Dividendos	ON	0,019789
	PNA	0,019789
	PNC	0,019789

O pagamento do valor acima estará sujeito às seguintes condições: **(a)** O crédito correspondente será realizado de forma individualizada a cada acionista, com base na posição acionária da Assembleia Geral Ordinária referida acima; **(b)** Os acionistas terão seus créditos disponíveis de acordo com o domicílio bancário fornecido ao Itaú Corretora de Valores S.A., Instituição Depositária das ações de emissão da Companhia, a partir da data de início do pagamento acima referido; e **(c)** Aos acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/MF ou do CNPJ/MF, ou a indicação de Banco/Agência/Conta Corrente, os valores somente serão creditados a partir do 3º dia útil, contado da data da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do Itaú Unibanco S.A., que poderá ser efetuada através de qualquer agência da rede ou através de correspondência dirigida à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia. Informações adicionais poderão ser obtidas na área de Relações com Investidores da Companhia, à Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º andar, Bairro Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Telefones: (11) 2185-5907, e Fax: (11) 2185-5904. Miracema do Tocantins, 21 de dezembro de 2018. **Investco S.A.** - Luiz Otavio Assis Henriques - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

 **INVESTCO S.A.**
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 00.644.907/0001-93 - NIRE 17.300.000.914
("Companhia")
AVISO AOS ACIONISTAS

A **INVESTCO S.A.** comunica aos Senhores Acionistas que o Conselho de Administração, em reunião realizada em 21 de dezembro de 2018, aprovou: **1.** O pagamento de **juros sobre o capital próprio** no montante bruto de até **R\$30.190.000,00** (trinta milhões cento e noventa mil reais), relativos ao exercício de 2018, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

Natureza do Pagamento	Valores por Ação	
Juros sobre o capital próprio	ON	0,0511238
	PNA	0,0511238
	PNB	0,0366907
	PNC	0,0511238
	PNR	0,0122302

O pagamento do valor acima estará sujeito às seguintes condições: **(a)** Retenção de 15% de imposto de renda na fonte, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos até a data de 30 de dezembro de 2018; **(b)** Os juros sobre capital próprio pagos serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social de 2018, integrando tais valores o montante de dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos previstos na legislação societária; **(c)** Terão direito aos juros sobre capital próprio objeto deste aviso todas as ações da Companhia em circulação na data-base de 20 de dezembro de 2018; **(d)** Os créditos correspondentes serão feitos nos registros contábeis da Companhia na data de 30 de dezembro de 2018, em nome dos acionistas; **(e)** As ações serão negociadas "ex- juros sobre capital próprio", a partir de 20 de dezembro de 2018, inclusive; e **(f)** A data de pagamento dos juros sobre o capital próprio será deliberada posteriormente, por ocasião da deliberação sobre o pagamento dos dividendos do exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2018, sem qualquer atualização monetária ou outra remuneração. Informações adicionais poderão ser obtidas na área de Relações com Investidores da Companhia, à Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º andar, Bairro Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Telefones: (11) 2185-5907, e Fax: (11) 2185-5904. Miracema do Tocantins, 21 de dezembro de 2018. **Investco S.A.** - Luiz Otavio Assis Henriques - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

ALDISA AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A
CNPJ-MF 00.148.825/0001-58 - NIRE 17300000485

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras e Contábeis da Companhia Aldisa Agropecuária Dois Irmãos S/A., nos termos da Lei 6.404, acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017.

A Administração informa que a Auditoria das Demonstrações Financeiras foi conduzida pela RT Walkíria da Silva Alencar, auditor independente, inscrita no CRC-GO 11.601-O, com registro na CVM nº 11.436, e que após análise de seus relatórios, concordamos com o integral teor das demonstrações financeiras assim como, com o relatório dos auditores independentes.

Aproveitamos o ensejo para agradecermos esforços de todo o quadro de colaboradores, e a confiança de seus conselheiros, fornecedores, instituições financeiras e órgãos públicos, sem o que não seria possível alcançar o êxito neste exercício ora encerrado.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 31 de Dezembro de 2017.

ALBERTO MILHOMENS JÚNIOR
PRESIDENTE

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

BALANÇO PATRIMONIAL Levantado em 31 de dezembro - (Em R\$)

ATIVO	2017	2016
CIRCULANTE	108.280	106.511
DISPONÍVEL	683	1.003
Caixa e Equivalentes de Caixa	683	1.003
CRÉDITOS	107.597	105.508
Contas a Receber Clientes	13.755	13.755
Impostos a Recuperar	11.254	11.254
Estoques	82.588	80.499
NÃO CIRCULANTE	495.378	498.362
IMOBILIZADO	495.378	498.362
Bens Imóveis	20.707	20.707
Bens Móveis	761.745	761.745
(-) Depreciações Acumuladas	(287.074)	(284.090)
TOTAL DO ATIVO	603.658	604.873

PASSIVO	2017	2016
CIRCULANTE	75.252	44.072
Obrigações Sociais e Trabalhistas	63.644	34.844
Obrigações Tributárias	9.228	9.228
Empréstimos e Financiamentos	2.380	-
NÃO CIRCULANTE	17.132	17.132
Parcelamentos	17.132	17.132
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	511.274	543.669
Capital Social	2.364.294	2.364.294
AFAC	883.629	883.629
Resultados Acumulados	(2.736.649)	(2.704.254)
TOTAL DO PASSIVO	603.658	604.873

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO Apurado em 31 de dezembro - (Em R\$)

OPERAÇÕES EM CONTINUIDADE	2017	2016
(-) CUSTOS SOBRE AS VENDAS/INSUB. ATIVAS	(7.352)	(10.935)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	(7.352)	(10.935)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(25.043)	(77.785)
Despesas com Pessoal	(24.000)	(21.442)
Despesas administrativas	(5.365)	(60.176)
Despesas/Receitas Financeiras	4.322	3.833
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(32.395)	(88.720)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO Levantado em 31 de dezembro - (Em R\$)

FLUXO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	2017	2016
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(32.395)	(88.720)
POR AJUSTE:	2.984	4.618
Depreciações e Amortizações	2.984	4.618
VARIAÇÕES ATIVAS E PASSIVAS	26.711	(28.132)
Aumento/Redução dos Estoques	(2.089)	-
Aumento/Redução de Fornecedores	-	(39.134)
Aumento/Redução de Contas a Pagar e Provisões	28.800	10.673
CAIXA LÍQUIDO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	(2.700)	(112.234)
FLUXO DE ATIVIDADES FINANCEIRAS	2.380	(15.944)
AFAC	-	78.000
Aumento/Redução de Empréstimos/Financiamentos	2.380	(93.944)
CAIXA LÍQUIDO DE ATIVIDADES FINANCEIRAS	(320)	(128.178)
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	1.003	129.181
NO FINAL DO EXERCÍCIO	683	1.003
AUMENTO/REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	(320)	(128.178)

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Apurado em 31 de dezembro - (Em R\$)

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	AFAC	RESULTADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
			ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/15	2.364.294	805.629	(2.615.534)	554.390
Resultado do Exercício	-	-	(88.720)	(88.720)
AFAC	-	78.000	-	78.000
Saldo em 31/12/16	2.364.294	883.629	(2.704.254)	543.669
Resultado do Exercício	-	-	(32.395)	(32.395)
Saldo em 31/12/17	2.364.294	883.629	(2.736.649)	511.274

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

Do Exercício Social Findo em 31 de Dezembro de 2017

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A ALDISA AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado e autorizado, que se rege por seu Estatuto e pelas disposições legais pertinentes à sociedade ou a qualquer de seus objetivos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.148.825/0001-58. Possui sede administrativa Rodovia TO 370, Km 100, Fazenda Curralinho, Zona Rural, Município de Dois Irmão do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.685-000. A Sociedade tem por objeto a Criação de bovinos para corte, Cultivo de feijão, Reflorestamento, Agência de turismo, Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista, intermunicipal e interestadual, Aluguel de veículos sem motorista, Comércio varejista de artigos do vestuário, Comércio atacadista de artigos do vestuário, Comércio varejista de artigos de artesanato, bijuterias e souvenirs.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras e Contábeis da Companhia foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a legislação comercial, fiscal, tributária, as Leis 6.404/76, 11.638/07 e 11.941/09, abrangendo a legislação societária brasileira, as normas internacionais de contabilidade (International Financial Reporting Standards - IFRS), emitidas pelo Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade (International Accounting Standards Board - IASB) os pronunciamentos, as orientações e as interpretações contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM através de suas deliberações e normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A Administração da Companhia afirma que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem aquelas utilizadas em sua gestão.

NOTA 03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS ADOTADAS

3.1 - As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico. O Regime de Escrituração Contábil adotado pela Aldisa Agropecuária Dois Irmãos é o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento. Sua moeda funcional é o Real (R\$).

3.2 - O prazo para segregação de ativos e passivos entre Circulante e Longo Prazo foi de um exercício social completo.

3.3 - Os Ativos e Passivos Circulantes são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas. Os Passivos são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicáveis, os correspondentes encargos e as variações monetárias incorridas;

3.4 - A conta de Clientes, neste exercício, apresenta saldo residual no valor de R\$ 13.754,51;

3.5 - Os Estoques, quanto as quantidades físicas e financeiras dos itens constantes em estoque, são determinadas pelas movimentações registrada no sistema de estoques e aferidas por levantamento físico (inventário) realizado por ocasião do encerramento das demonstrações contábeis. Totaliza um saldo de R\$ 82.588,53, composto pelo saldo de Rebanhos de Criação comparados com as declarações aos sistemas de controle de rebanho;

3.6 - Foram calculadas as provisões para Imposto de Renda e Contribuição Social de conformidade com balancetes com apuração pelo Lucro Real.

3.7 - Os Impostos e Contribuições à Recuperar, que apresenta saldo de R\$ 11.253,97, correspondem aos saldos negativos da CSLL, PIS, COFINS e, INSS e FGTS pagos a maior ou indevidamente;

3.8 - O Ativo Imobilizado é constituído pelo custo de aquisição, acrescido da correção monetária acumulada. As depreciações foram calculadas pelo método linear às taxas que acompanham a vida útil estimada dos bens. Totaliza R\$ 495.377,74, já deduzida a Depreciação Acumulada, apresenta a seguinte composição:

Descrição	2016	Adição/Aquisições	Baixas/Depreciação	2017
Veículos e Utilitários	239.891,40	0	0	239.891,40
Equipamentos de Informática	5.536,77	0	0	5.536,77
Rebanho Bovino Permanente	6.822,00	0	0	6.822,00
Animais de Trabalho/Sela	3.993,76	0	0	3.993,76
Instalações Pecuárias	53.850,18	0	0	53.850,18
Móveis e Utensílios	6.308,71	0	0	6.308,71

Terras	20.706,74	0	0	20.706,74
Edificações e Obras Complementares	23.080,71	0	0	23.080,71
Obras de Infraestrutura	17.482,10	0	0	17.482,10
Formação de Pastagens	402.191,98	0	0	402.191,98
Máquinas, Aparelhos Equip. e Ferramentas	2.587,00	0	0	2.587,00
Subtotal	782.451,35	0	0	782.451,35
(-) Depreciação	(284.089,09)	0	(2.984,52)	(287.073,61)
Total	498.362,26	0	(2.984,52)	495.377,74

3.9 - Os Passivos Não Circulantes composto apenas pelos Parcelamentos de taxas de fiscalização junto a CVM - Comissão de Valores Mobiliários com saldo no valor de R\$ 17.132,08.

3.10 - Apesar da intenção de apurar o valor recuperável dos ativos observando a NBC T 19.41 e com base na Interpretação Técnica CPC 01, para apurar o custo atribuído de seus ativos, a Aldisa Agropecuária Dois Irmãos efetuou a análise de seus ativos e, constatou que não há indicadores de desvalorização, bem como estes Ativos são realizáveis em prazos satisfatórios.

3.11 - As Demonstrações Financeiras e Contábeis estão comparadas de acordo com as de determinações do Estatuto Social, a Lei nº 6.404/76 e as alterações procedidas pela Lei nº 11.638/07 e MP 449/08, respeitada ainda a Resolução CFC nº 877/00 específica para as sociedades anônimas.

NOTA 04 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social Subscrito e Integralizado totaliza neste exercício o valor de R\$ 2.364.294,68, representando por 1.216.465.191 ações, sendo 67.249.255 ações ordinárias nominativas, 14.855.351 ações preferenciais nominativas Classe "A" e, 1.134.360.585 ações preferenciais nominativas Classe "B", todas sem valor nominal, conforme quadro a seguir:

Modalidade de Ações	Capital Social Autorizado	Capital Social Subscrito	Capital Social Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	1.000.000,00	672.492,55	672.492,55	67.249.255
Pref. Classe "A"	600.000,00	148.553,51	148.553,51	14.855.351
Pref. Classe "B"	2.400.000,00	1.543.248,62	1.543.248,62	1.134.360.585
Totais	4.000.000,00	2.364.294,68	2.364.294,68	1.216.465.191

NOTA 05 - CONTINGÊNCIAS

As declarações de renda da sociedade estão abertas à fiscalização por um período prescricional de 05 (cinco) anos e os documentos trabalhistas e previdenciários, por período de até 30 anos nos termos da legislação vigente. Não se conhece eventuais custos contingenciais a incidir, em caso de eventuais fiscalizações.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 31 de Dezembro de 2017.

ALBERTO MILHOMENS JÚNIOR
PRESIDENTE

GILDIVAM MIRANDA MARQUES
Contador MG-041218-T/CRCCTO

ALDISA - AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A

Rod. TO 370 km 100 - Fazenda Curralinho - Zona Rural
Dois Irmãos - TO - CNPJ 00.148.825/0001-58 - NIRE 17300000485

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Examinamos as demonstrações financeiras da ALDISA AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, e concluímos por emitir parecer favorável à sua aprovação pela Assembleia Geral. Determinamos que, juntamente com estas demonstrações, seja publicado o parecer da auditoria independente.

Dois Irmãos - TO, 23 de Março de 2018.

ALBERTO MILHOMENS JUNIOR
Presidente do Conselho

ALBERTO MILHOMENS DE AGUIAR
Conselheiro

LAURIZA RODRIGUES MILHOMENS
Conselheira

ILMO SRS. ACIONISTAS E ADMINISTRADORES
ALDISA AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A.
ATT. SR. ALBERTO MILHOMENS JÚNIOR
DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO.

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017**

OPINIÃO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Examinamos as Demonstrações Financeiras e Contábeis, da Empresa Aldisa Agropecuária Dois Irmãos, encerradas em 31 de dezembro de 2017, que compreendem o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas da Diretoria, para o exercício findo naquela data.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Aldisa Agropecuária Dois Irmãos, em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

BASE PARA OPINIÃO DO AUDITOR

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis".

Somos independentes em relação à Empresa auditada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

ÊNFASE

Fomos contratados para a execução dos trabalhos de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2017, após a data de encerramento daquele exercício social. Desta forma, não pudemos acompanhar os procedimentos de inventário físico dos estoques naquela data. Por outro lado, executamos os demais procedimentos de auditoria em relação aos estoques de forma a certificar a fidedignidade de seus registros, os critérios de avaliação e realização ocorridas no período, na qual não existe ressalva.

**RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

RESPONSABILIDADE DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Nosso objetivo é obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

↳ Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

↳ Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.

↳ Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

↳ Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.

↳ Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia - GO, 18 de Dezembro de 2018.

WALKÍRIA DA SILVA ALENCAR
Auditor Independente
CRC-GO 11.601-O CVM 11436

DENGUE
ZIKA
CHIKUNGUNYA
O PRÓXIMO ALVO
DO **MOSQUITO**
PODE ESTAR
NA SUA CASA



O GOVERNO INTENSIFICOU O COMBATE AO *Aedes aegypti*, MAS É PRECISO QUE VOCÊ FAÇA SUA PARTE. AJUDE A COMBATER A DENGUE, A CHIKUNGUNYA E A ZIKA, QUE PODE CAUSAR MICROCEFALIA EM BEBÊS, ELIMINANDO TODA ÁGUA PARADA, POR MENOR QUE ELA SEJA.

WWW.PORTAL.TO.GOV.BR